PREFEITURA DE IRANI
Um município para todos!



COMUNICADO IMPORTANTE

O Município de Irani/SC, COMUNICA a todos os Licitantes, que não está hesitando penalizar empresas que porventura descumprirem o pactuado.

Solicitamos que as empresas apresentem suas propostas de preços e Lances de forma consciente, com a certeza de que poderão cumprir com a entrega do objeto da forma como foi pedido no edital e dentro dos prazos, preços e padrões de qualidade exigidos.

Vale lembrar também que os pedidos de reequilíbrio de preço, são exceções à regra, destinados sempre a situações excepcionalíssimas, e somente serão deferidos, se em total consonância com a Legislação regente da matéria.

Ratificamos, portanto, que as propostas sejam efetivadas de forma séria e consciente, visando evitar problemas, tanto para a Administração Pública, como para as empresas Licitantes.

PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 48/2025

CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE IRANI – MULTIENTIDADE.

OBJETO
REGISTRO DE PREÇO para contratação de empresa especializada para serviços de manutenção, pequenos reparos e melhorias em espaços e estruturas públicas do município de Irani/SC.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO
R$ 290.818,00 (duzentos e noventa mil oitocentos e dezoito reais).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA
Dia **27/08/2025** às **09h** (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:
Menor Preço por ITEM/LOTE

MODO DE DISPUTA:
Aberto

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS
SIM

MUNICÍPIO DE IRANI
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 48/2025
(Processo Administrativo n° 148/2025)

O **MUNICÍPIO DE IRANI**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 82.939.455/0001-31, com sede administrativa na Rua Eilírio De Gregori, 207, Centro, Irani/SC, por intermédio do Prefeito Municipal, senhor VANDERLEI CANCI, **TORNA PÚBLICO** que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA,** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM/LOTE**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

A sessão virtual do pregão eletrônico será realizada no seguinte endereço: Portal de Compras Públicas www.portaldecompraspublicas.com.br, no dia **27/08/2025 às 09h**, podendo as propostas e os documentos serem enviados até às **08h30min**, sendo que todas as referências de tempo observam o horário de Brasília.

1. OBJETO

Constitui objeto da presente licitação o **REGISTRO DE PREÇO** para contratação de empresa especializada para aquisição de serviços de manutenção, pequenos reparos e melhorias em espaços e estruturas públicas do município de Irani/SC, conforme especificados no Estudo Técnico Preliminar (ETP). Os serviços serão definidos por meio de especificações objetivas que estabelecem o padrão de qualidade desejado pela Administração Pública, atendendo às características usuais do mercado.

2. CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO DO CERTAME

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no sistema eletrônico provido pelo Portal de Compras Públicas, por meio do sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação,

devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. **Para ambos os itens a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.**

2.5.1. **A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.**

2.6. Não poderão disputar esta licitação:

2.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.6.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.6.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.6.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.6.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.6.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.6.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

2.6.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.6.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133/2021.

2.7. O impedimento de que trata o item 2.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela

aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.7.2 e 2.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.10. O disposto nos itens 2.7.2 e 2.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.12. A vedação de que trata o item 2.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, nos termos do art. 17, *caput,* e incisos.

3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7°, inciso XXXIII, da Constituição Federal;

3.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei nº 14.133/2021.
3.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3° da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133/2021.
3.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.3 ou 3.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, e neste Edital.
3.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
3.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
3.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
3.10.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
3.10.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
3.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
3.11.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
3.11.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
3.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
3.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
3.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. valor unitário e total;

4.1.2. Marca, quando cabível;

4.1.3. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência*;*

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.6. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

4.7. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

4.7.1. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.8.

4.8. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

OBS.: Em se tratando de licitação que envolva o fornecimento de bens, a Administração poderá, **excepcionalmente**, nos termos dos arts. 41, 42 e 43 da Lei nº 14.133/2021, indicar marcas ou modelos e/ou exigir amostra ou prova de conceito, mediante procedimento de pré-qualificação.

5. ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
5.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
5.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
5.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
5.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
5.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
5.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
5.6. O lance deverá ser ofertado pelo valor do item.
5.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
5.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R$ 0,01.
5.10. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
5.11. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
5.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "**aberto**", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
5.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
5.12.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
5.12.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
5.12.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.12.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "**aberto e fechado**", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

5.13.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

5.13.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.13.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

5.13.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas em cada item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.13.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.14. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "**fechado e aberto**", poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

5.14.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 5.14, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

5.14.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.14.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.14.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.14.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.14.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
5.15. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
5.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
5.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
5.18. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
5.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
5.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
5.21. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538/2015.

5.21.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
5.21.2. A mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
5.21.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
5.21.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
5.22. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
5.22.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133/2021, naquela ordem:
5.22.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.22.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
5.22.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
5.22.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
5.22.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
5.22.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
5.22.2.2. empresas brasileiras;
5.22.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
5.22.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.
5.23. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.23.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
5.23.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
5.23.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
5.23.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de duas horas, prorrogável por igual período envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
5.23.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
5.24. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e
c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).
6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o art. 12 da Lei n° 8.429/1992.
6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, *caput*)
6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).
6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).
6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
6.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.
6.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 2.5 e 3.5 deste edital.

6.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no art. 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.
6.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:
6.7.1. contiver vícios insanáveis;
6.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
6.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
6.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
6.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
6.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
6.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o *caput*, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
6.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
6.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
6.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

6.10.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.10.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.12. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

6.13. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

6.14. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

6.15. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

6.16. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

7. HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos previstos no **ANEXO II** deste edital, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021.

7.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

7.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.2.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660/2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.3. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.
7.3.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% A 30 %, para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.
7.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por meio eletrônico/digitalizados.
7.5. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).
7.6. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
7.7. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.8. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
7.8.1. Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de no mínimo, duas horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.
7.8.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.
7.9. A verificação em sítios eletrônicos oficiais ou a exigência dos documentos em sede de diligência somente será feita em relação ao licitante vencedor.
7.9.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
7.9.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.
7.10. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

7.10.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
7.10.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
7.11. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
7.12. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 7.8.1.
7.13. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.
7.14. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).
7.15. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8. RECURSOS

8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133/2021.
8.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
8.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
8.3.2. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
8.3.3. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133/2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
8.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
8.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
8.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
8.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
8.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico https://irani.sc.gov.br/licitacoes/.

9. INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
9.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame;
9.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta, em especial quando:
9.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
9.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
9.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
9.1.2.4. deixar de apresentar amostra;
9.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
9.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
9.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
9.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
9.1.5. fraudar a licitação
9.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
9.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
9.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
9.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
9.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
9.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.
9.2. Com fulcro na Lei nº 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
9.2.1. advertência;
9.2.2. multa;
9.2.3. impedimento de licitar e contratar e

9.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

9.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

9.3.2. as peculiaridades do caso concreto

9.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

9.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

9.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

9.4.1. Para as infrações previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

9.4.2. Para as infrações previstas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

9.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

9.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

9.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Irani/SC, ente federativo a qual pertence o órgão/entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

9.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021.

9.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME nº 73, de 2022.

9.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão, composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo

de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
9.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
9.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
9.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
9.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados `Administração Pública do Município de Irani/SC.

10. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/2021, devendo protocolar o pedido até **3 (três) dias úteis** antes da data da abertura do certame.

10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
10.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: manifestação diretamente no sistema eletrônico onde será realizada a licitação - Portal de Compras Públicas, ou por e-mail (licitacao@irani.sc.gov.br).
10.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
10.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.
10.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11. ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

11.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:
a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.

12. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

12.1. O licitante vencedor será convocado para assinar o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 5 dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
12.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.
12.3. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.
12.4. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no item 4.6 deste Edital, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.
12.5. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, nos termos do 16.3 deste Edital, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;
b) adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

12.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas neste edital, e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão licitante.

13. VIGÊNCIA DO CONTRATO

13.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses, prorrogável por igual período, conforme previsão da Lei Federal n° 14.133/2021. Desde que previsto no Plano Anual de Contratações do próximo período.

14. PRAZOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.1. O pagamento será efetuado mediante empenho, após o recebimento do objeto, e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, correndo a despesa na dotação orçamentária prevista para o ano de 2025:
14.2. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão eletrônico e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.
14.3. O pagamento será efetuado no prazo de máximo de 15 dias úteis da entrega total do(s) produto(s) ou serviço (s) e emissão da respectiva Nota Fiscal.

14.4. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo índice IPCA-IBGE do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*.

15. RECEBIMENTO DO OBJETO

15.1. Realizar os serviços e fornecer os materiais de acordo com as necessidades do Município de Irani, em até **10 (dez) dias úteis após recebimento da autorização de fornecimento, entregue pelo setor municipal requisitante, sem custos adicionais.**
15.2. É vedada a subcontratação.
15.3. Não serão aceitas garantia de terceiros.
15.4. A garantia inclui a substituição do material defeituoso no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar da comunicação do fato, sem qualquer ônus para o município, podendo ser prorrogado mediante solicitação por escrito, devidamente justificada, com antecedência mínima de 3 (três) dias corridos.
15.5. A Contratada deverá prestar garantia conforme disposto no artigo 26 da Lei Federal nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

16. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:
a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) dar causa à inexecução total do contrato;
d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
16.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 16.1 deste edital as sanções previstas no art 156 da Lei nº 14.133/2021:
a) Advertência;
b) Multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;

c) Impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Irani/SC pelo prazo máximo de 3 (três) anos;
d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos;
16.3. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 16.2. do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.
16.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 16.2 do presente Edital.
16.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
16.6. A aplicação das sanções previstas no item 16.2. deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública do Município de Irani.
16.7. Na aplicação da sanção prevista no item 16.2, alínea “b”, do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
16.8. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 16.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

16.9. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.
16.10. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.
16.11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.
16.12. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:
a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
b) pagamento da multa;
c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

16.13. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “l” do item 16.2 do presente Edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

17.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

17.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

17.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

17.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

17.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

17.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

17.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

17.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

17.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico https://irani.sc.gov.br/licitacoes/.

17.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

17.11.1. ANEXO I - Termo de Referência

17.11.1.1. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar

17.11.2. ANEXO II – Documentos de habilitação do fornecedor

17.11.3. ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato/ATA

17.11.4. ANEXO IV – Modelo da Carta de Preposto.

VANDERLEI CANCI:62583581953
Assinado de forma digital por VANDERLEI CANCI:62583581953
Dados: 2025.08.13 13:38:02 -03'00'

Irani/SC, 13 de agosto de 2025.

VANDERLEI CANCI - PREFEITO MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE IRANI
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 48/2025
(Processo Administrativo n° 148/2025)

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

O Termo de Referência em epígrafe tem por finalidade, atender ao disposto na legislação vigente, no que concerne às contratações públicas, em especial ao artigo 37, inciso XXI da CRFB/88 e aos dispositivos da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como normatizar, disciplinar e definir os elementos que nortearão o Processo Licitatório.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Natureza

Os objetos da presente demanda são de natureza comum, podendo ser definidos no edital por meio de especificações objetivas que se prestam a estabelecer o padrão de qualidade desejado pela Administração Pública, de acordo com características usuais no mercado, visando o PREGÃO por REGISTRO DE PREÇO para contratação de empresa especializada para serviços de manutenção, pequenos reparos e melhorias em espaços e estruturas públicas do município de Irani/SC.

ESCOPO DETALHADO DOS SERVIÇOS:

1.1.1. SERVIÇOS DE PEDREIRO

- Escopo: Execução de alvenaria de vedação, reparos em paredes, pisos e estruturas de concreto, assentamento de blocos cerâmicos e de concreto, reparos em calçadas e meio-fio, execução de contrapisos e regularizações.
- Padrões de qualidade: Prumo, nível e esquadro rigorosamente observados, juntas uniformes de até 15mm, resistência mínima conforme NBR 15270.
- Técnicas aceitas: Alvenaria estrutural e de vedação, argamassas de cimento e cal ou industrializadas, técnicas convencionais de assentamento.
- Materiais aceitos: Blocos cerâmicos ou de concreto com certificação INMETRO, cimento CP II ou CP III, cal hidratada CH-I, areia média lavada, brita graduada.

1.1.2. SERVIÇOS DE CARPINTEIRO DE ESQUADRIA

- Escopo: Reparos e instalação de portas e janelas de madeira, batentes, alisares, rodapés, forros de madeira, estruturas de cobertura em madeira.
- Padrões de qualidade: Esquadrias niveladas, aprumadas e no esquadro, vedação perfeita, funcionamento suave de dobradiças e fechaduras.
- Técnicas aceitas: Encaixes tradicionais (macho e fêmea, meia-esquadria), fixação com parafusos galvanizados, acabamento com lixa e selador.
- Materiais aceitos: Madeira de lei ou pinus tratado classe C, ferragens zincadas ou inox, massa para madeira, seladores e vernizes atóxicos.

1.1.3. SERVIÇOS DE MARCENEIRO

- Escopo: Confecção e reparo de móveis sob medida, prateleiras, bancadas, divisórias, armários, estantes e estruturas customizadas para os equipamentos públicos.
- Padrões de qualidade: Acabamento liso, encaixes perfeitos, resistência mínima de 150kg/m² para prateleiras, durabilidade mínima de 5 anos.
- Técnicas aceitas: Marcenaria tradicional e moderna, uso de furadeira, tupias, serras circulares, acabamento com lixa progressiva (120 a 220).
- Materiais aceitos: MDF, MDP ou madeira maciça, dobradiças com capacidade mínima 35kg, puxadores em metal ou madeira, cola branca ou PVA.

1.1.4. SERVIÇOS DE SOLDADOR

- Escopo: Soldagem de estruturas metálicas, reparos em portões, grades, corrimãos, suportes metálicos, estruturas de cobertura e equipamentos.
- Padrões de qualidade: Soldas contínuas sem porosidade, penetração completa, resistência conforme AWS D1.1, acabamento esmerilhado.
- Técnicas aceitas: Soldagem MIG/MAG, eletrodo revestido (SMAW), TIG para materiais especiais, preparação adequada das superfícies.
- Materiais aceitos: Eletrodos E6013 ou E7018, arames tubulares, gases de proteção, chapas e perfis com certificação, primer anticorrosivo.

1.1.5. SERVIÇOS DE ENCANADOR/BOMBEIRO HIDRÁULICO

- Escopo: Instalação e reparo de tubulações de água e esgoto, conexões, registros, válvulas, caixas d'água, equipamentos sanitários e sistemas de drenagem.
- Padrões de qualidade: Estanqueidade total do sistema, pressão de teste mínima 1,5x pressão de trabalho, caimento mínimo de 2% para esgoto.
- Técnicas aceitas: Soldagem de tubos PVC, roscas com vedantes, conexões por compressão, teste de estanqueidade hidrostático.
- Materiais aceitos: Tubos e conexões PVC rígido ou PPR, registros de gaveta ou esfera com certificação INMETRO, fita veda rosca, cola PVC.

1.1.6. SERVIÇOS DE SERRALHEIRO

- **Escopo:** Confecção e reparo de esquadrias metálicas, portões, grades, corrimãos, estruturas de ferro e alumínio, chaves e fechaduras.
- **Padrões de qualidade:** Esquadrias aprumadas e niveladas, soldas uniformes, movimento suave de peças móveis, resistência à corrosão.
- **Técnicas aceitas:** Corte com serra ou maçarico, dobra em prensa, soldagem adequada, acabamento com lima e esmeril, pintura anticorrosiva.
- **Materiais aceitas:** Perfis de aço carbono ou alumínio, chapas galvanizadas, dobradiças industriais, fechaduras multiponto, tinta esmalte sintético.

1.1.7. SERVIÇOS DE TELHADISTA

- **Escopo:** Instalação e reparo de coberturas, calhas, rufos, condutores pluviais, estruturas de sustentação e impermeabilizações.

- **Padrões de qualidade:** Estanqueidade total, caimento mínimo 30% para telhas cerâmicas e 5% para metálicas, fixação resistente a ventos de 150km/h.
- **Técnicas aceitas:** Amarração com arame galvanizado, fixação com ganchos ou parafusos, sobreposição adequada das telhas.
- **Materiais aceitos:** Telhas cerâmicas, fibrocimento ou metálicas com certificação, madeiras tratadas classe C, calhas PVC ou galvanizadas.

1.1.8. SERVIÇOS DE AZULEJISTA

- Escopo: Assentamento de revestimentos cerâmicos em paredes e pisos, rejuntamento, reparos pontuais, aplicação de rodapés cerâmicos.
- Padrões de qualidade: Alinhamento perfeito, juntas uniformes de 2 a 5mm, aderência total, resistência mínima PEI III para pisos.
- Técnicas aceitas: Argamassa colante ACII ou ACIII, espaçadores plásticos, desempeno com régua, rejunte flexível.
- Materiais aceitos: Cerâmicas com certificação INMETRO,
- argamassa colante industrializada, rejunte acrílico ou epóxi, espaçadores padronizados.

1.1.9. DISPOSIÇÕES GERAIS

Todos os serviços deverão ser executados em conformidade com as Normas Brasileiras (ABNT), Código de Obras Municipal, NR-18 (Segurança no Trabalho na Construção Civil) e legislação específica aplicável. Os materiais empregados deverão possuir certificação de qualidade e procedência comprovada, sendo vedado o uso de produtos sem identificação ou de origem duvidosa.

1.2. Quantitativos e especificação do produto

LOTE 01 - Serviços de manutenção predial em alvenaria			
Item	**Descrição**	**Sinapi**	**Quant.**
01	Pedreiro com encargos complementares	88309	800 horas
02	Ajudante de pedreiro com encargos complementares	88242	1200 horas
LOTE 02 - Serviços de manutenção predial em madeira			
Item	**Descrição**	**Sinapi**	**Quant.**
01	Carpinteiro de esquadria com encargos complementares	88261	200 horas
02	Ajudante de carpinteiro com encargos complementares	88239	600 horas
LOTE 03 - Marceneiro			
Item	**Descrição**	**Sinapi**	**Quant.**
01	Marceneiro com encargos complementares	88273	1000 horas
LOTE 04 - Soldador			
Item	**Descrição**	**Sinapi**	**Quant.**
01	Soldador com encargos complementares	88317	800 horas
LOTE 05 - Encanador			
Item	**Descrição**	**Sinapi**	**Quant.**

01	Encanador ou bombeiro hidráulico com encargos complementares	88267	1000 horas
LOTE 07 - Serralheiro			
Item	**Descrição**	**Sinapi**	**Quant.**
01	Serralheiro com encargos complementares	88315	800 horas
LOTE 08 - Telhadista			
Item	**Descrição**	**Sinapi**	**Quant.**
01	Telhadista com encargos complementares	88323	1200 horas
LOTE 09 - Azulejista			
Item	**Descrição**	**Sinapi**	**Quant.**
01	Azulejista com encargos complementares	88256	800 horas

1.3. Prazo e eventual prorrogação

A ata de registro de preço terá vigência de 12 meses, prorrogável por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso;

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Justifica-se a presente contratação pela necessidade imperativa de realizar manutenção preventiva e corretiva em estruturas públicas do município de Irani/SC, garantindo a segurança, funcionalidade e preservação do patrimônio público, em consonância com os objetivos estratégicos municipais de:

(I) garantir a continuidade dos serviços públicos essenciais nas áreas de saúde, educação e assistência social;
(II) preservar o patrimônio público municipal avaliado em milhões de reais;
(III) assegurar condições adequadas de trabalho para os servidores públicos; e
(IV) promover o bem-estar e segurança da população usuária dos equipamentos públicos.

A demanda é baseada em levantamento técnico das necessidades das secretarias municipais, que evidenciou: 27 prédios públicos, 4 praças e cemitério em funcionamento que apresentam necessidades recorrentes de manutenção; idade média de 20 anos dos equipamentos públicos; 4 unidades de saúde que atendem 100% da população (aproximadamente 10.000 habitantes); 7 unidades educacionais atendendo 1.500 alunos; e 8 equipamentos de assistência social fundamentais para políticas sociais.

A carência de profissionais especializados no quadro de servidores municipais (ausência de marceneiro, soldador, telhadista e serralheiro) impossibilita o atendimento interno dessas demandas urgentes, conforme detalhado no ETP.

A contratação fundamenta-se na Lei nº 14.133/2021, especificamente no art. 6º, XXIII, art. 18, art. 19, e art. 25; art. 37, XXI da Constituição Federal (princípio da licitação); nas Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho, especialmente NR-6 (Equipamentos de Proteção Individual), NR-10 (Segurança em Instalações Elétricas), NR-18 (Segurança na Construção Civil) e NR-35 (Trabalho em Altura); na NBR 5410 (Instalações Elétricas de Baixa Tensão), NBR 15270 (Componentes Cerâmicos), NBR 7480 (Aço para Armaduras) e

demais normas técnicas da ABNT; no Código Civil Brasileiro (arts. 618 a 626 - empreitada) e CLT (relações trabalhistas); e na Lei Complementar nº 123/2006 (tratamento diferenciado para ME/EPP). Esta fundamentação assegura a legalidade, legitimidade e economicidade da contratação, atendendo ao interesse público e aos princípios constitucionais da administração pública.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Após análise comparativa, a solução que melhor atende às necessidades das Secretarias Municipais e dos Fundos Municipais, bem como a que traz maiores ganhos do ponto de vista da economicidade e do interesse público é o Registro de Preços do objeto licitado, por meio de Pregão Eletrônico com o objetivo de realizar futuras contratações de forma parcelada dos serviços, de acordo com a necessidade e disponibilidade orçamentária do Município.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Cabe à proponente VENCEDORA:

4.1.1. OBRIGAÇÕES GERAIS

4.1.1.1. Executar o objeto de acordo com o disposto neste Termo de Referência, bem como em eventual edital que o integre;

4.1.1.2. Manter, durante a execução do objeto, todas as condições de habilitação previstas no edital e em compatibilidade com as obrigações assumidas;

4.1.1.3. Responsabilizar-se por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto;

4.1.1.4. Responsabilizar-se pelos custos inerentes a encargos tributários, sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários e de gerenciamento, resultantes da execução do objeto;

4.1.1.5. Obedecer ao objeto e às disposições legais contratuais, prestando os serviços dentro dos padrões de qualidade, continuidade e regularidade;

4.2. EXECUÇÃO E PRAZO DOS SERVIÇOS

4.2.1. Exigir do órgão requisitante a Solicitação e a Autorização de Fornecimento para a efetiva execução do objeto;

4.2.2. Fornecer/executar os serviços de acordo com as necessidades do Município de Irani, executando-os no local determinado pelo setor municipal requisitante, sem custos adicionais, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar da data da solicitação**;** Justificativa técnica: Prazo proporcional à complexidade dos serviços de manutenção predial, permitindo planejamento adequado sem comprometer a agilidade necessária para reparos urgentes.

4.2.3. Executar os serviços nos locais definidos pelo setor requisitante, durante o horário comercial (07h30 às 11h30 e 13h30 às 17h30), podendo ser estendido em situações emergenciais mediante autorização prévia;

4.3. QUALIDADE E GARANTIA

4.3.1.1. Prestar serviços de primeira qualidade, em conformidade com as normas técnicas ABNT, legislações pertinentes e especificações originais quando aplicável;

4.3.1.2. Reparar, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços em que se verificarem defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto, no prazo máximo de 72 (setenta e duas)

horas; Justificativa técnica: Prazo adequado para mobilização de equipe e correção de eventuais vícios, sem comprometer o funcionamento dos equipamentos públicos.

4.3.1.3. Oferecer garantia mínima de 90 (noventa) dias para todos os serviços executados, respondendo por vícios e defeitos decorrentes da execução;

4.4. CUSTOS E RESPONSABILIDADES

4.4.1.1. Arcar com as despesas de deslocamento, ferramentas, equipamentos e materiais necessários para a execução dos serviços, inclusive os decorrentes de eventuais ajustes ou refações; **Justificativa técnica:** Exigência proporcional que assegura a disponibilidade imediata de recursos para execução, sem custos adicionais ao erário.

4.4.1.2. Responsabilizar-se por eventuais danos decorrentes de acidentes durante o deslocamento para realização dos trabalhos contratados, sejam eles pessoais, materiais ou morais, inclusive de terceiros, além de notificações por infrações ao Código de Trânsito Brasileiro;

4.5. SEGURANÇA DO TRABALHO

4.5.1.1. Fornecer, fiscalizar e exigir o uso obrigatório de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e Coletiva (EPCs) por sua equipe, em conformidade com as Normas Regulamentadoras aplicáveis**:**

- **NR-6:** EPIs adequados a cada atividade (capacetes, óculos, luvas, calçados de segurança);
- **NR-10:** Segurança em instalações elétricas (eletrotécnicos);
- **NR-18:** Segurança na construção civil (todos os profissionais);
- **NR-35:** Trabalho em altura acima de 2 metros (telhadistas);
- **Justificativa técnica:** Exigência legal obrigatória para prevenção de acidentes e proteção da saúde dos trabalhadores, conforme legislação trabalhista vigente.

4.5.1.2. **Apresentar comprovação de regularidade em segurança do trabalho** mediante:

- PPRA (Programa de Prevenção de Riscos Ambientais) atualizado;
- PCMSO (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional) quando aplicável;
- Certificados de treinamento em NRs específicas para cada função;
- **Justificativa técnica:** Requisito proporcional e objetivo para comprovar o cumprimento das obrigações legais de segurança do trabalho.

4.5.2. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E OPERACIONAL

4.5.2.1. Manter funcionários **uniformizados e identificados** durante a execução dos serviços, portando crachá com foto e função.

4.5.2.2. Garantir a **substituição imediata** de profissionais que não atendam aos requisitos técnicos ou comportamentais exigidos pela Administração, no prazo máximo de 24 horas;

4.6. RESPONSABILIDADE AMBIENTAL

4.6.1. Cumprir as **normas ambientais** aplicáveis, incluindo a **destinação adequada de resíduos** gerados durante a execução dos serviços, conforme legislação ambiental vigente e Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010);

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. O contrato passará a produzir seus efeitos a partir da assinatura pelas partes.

5.2. O prazo para execução dos serviços será de até **10 (dez) dias úteis**. contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento (AF) pela Contratada, salvo em casos de serviços complexos que demandem prazo superior, esses será de até **30 (trinta) dias**, previamente acordado com a Administração.

5.2.1. Serviços de urgência/emergência: Prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas** para início e **48 (quarenta e oito) horas** para conclusão, contados do recebimento da solicitação, aplicável a:

- Vazamentos que comprometam o funcionamento de unidades de saúde ou educação;
- Problemas estruturais que ofereçam risco à segurança de usuários;
- Reparos em coberturas durante período chuvoso.

5.2.2. Serviços programados/preventivos: Prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis para início e 10 (dez) dias úteis para conclusão, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento (AF), aplicável à manutenção preventiva e reparos não urgentes.

5.2.3. Serviços complexos: Prazo de até 30 (trinta) dias corridos para execução, aplicável a reformas estruturais, obras que demandem projeto específico ou serviços que envolvam múltiplas especialidades, previamente acordado com a Administração.

5.3. PROCEDIMENTO FORMAL PARA SOLICITAÇÕES:

5.3.1. Para serviços programados e complexos, será emitida Autorização de Fornecimento (AF) pela Unidade Gestora, precedida de:

- Vistoria técnica prévia quando necessário;
- Aprovação orçamentária específica;
- Cronograma de execução acordado entre as partes.

5.3.2. Serviços emergenciais poderão ser solicitados verbalmente, devendo ser formalizados em até 24 (vinte e quatro) horas através de AF específica.

5.4. REGISTRO FOTOGRÁFICO OBRIGATÓRIO:

5.4.1. A contratada deverá realizar registro fotográfico obrigatório de todas as intervenções, compreendendo:

- **Antes do início:** Documentação do estado original do local/equipamento;
- **Durante a execução:** Registro das etapas principais do serviço (quando aplicável);
- **Após a conclusão:** Documentação do resultado final da intervenção.

5.4.2. As fotografias deverão conter data, hora e identificação do local, sendo entregues à Administração em formato digital (resolução mínima 5MP) juntamente com o relatório de conclusão do serviço.

5.4.3. O registro fotográfico constitui evidência documental para comprovação da execução e qualidade dos serviços, sendo requisito para liberação do pagamento.

5.4.4. Os serviços serão executados no local determinado pela Secretaria requisitante, durante o horário comercial (07h30 às 17h30), podendo ser estendido em situações emergenciais mediante autorização prévia da Unidade Gestora responsável.

5.4.5. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto, exceto se expressamente autorizada pela Administração Pública mediante justificativa técnica fundamentada.

5.5. GARANTIA DOS SERVIÇOS:

5.5.1. Os serviços executados deverão possuir garantia mínima de 90 (noventa) dias, contados a partir da conclusão e aceitação definitiva pela Prefeitura Municipal, abrangendo vícios de execução, defeitos de qualidade ou quaisquer não conformidades com as especificações técnicas.

5.5.2. Não serão aceitas garantias prestadas por terceiros não vinculados à Contratada.

5.5.3. A garantia inclui a correção ou refazer do serviço defeituoso no prazo máximo de **72 (setenta e duas) horas** para serviços comuns e **24 (vinte e quatro) horas** para reparos emergenciais, a contar da comunicação formal pela Administração, sem ônus para o Município.

5.5.4. A Contratada deverá prestar garantia conforme disposto no artigo 26 da Lei Federal nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), bem como nas demais normas aplicáveis à espécie.

5.5.5. A Contratada será responsável pela disponibilização de todos os materiais, equipamentos, ferramentas e mão de obra necessários para a execução dos serviços, salvo quando explicitamente acordado o fornecimento parcial ou total pela Administração.

5.5.6. A não observância dos prazos, especificações ou condições estabelecidas neste Termo sujeitará a Contratada às penalidades previstas no edital e na legislação vigente, incluindo advertência, multas e rescisão contratual.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. Da área solicitante e da fiscalização

6.1.1. As Secretaria Municipais de Administração e Finanças; Agricultura e Meio Ambiente; Assistência Social e Habitação; Educação Cultura e Esportes; Indústria, Comércio e Serviço; Saúde; Transporte e Urbanismo e Obras de Irani/SC serão responsáveis pela fiscalização e acompanhamento do presente contrato, nos moldes da Lei nº 14.133/2021. A fiscalização da execução e controle da qualidade dos serviços será de competência da Unidade Gestora designada.

6.1.2. Fica a Secretaria Municipal de Urbanismo e Obras de Irani/SC responsável pela fiscalização e acompanhamento do presente contrato, nos moldes da Lei nº 14.133/2021. A fiscalização na entrega e controle referente à quantidade/qualidade dos produtos desta licitação será de competência, também, da Unidade Gestora

6.1.3. As comunicações entre o Órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.1.4. O Órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.1.5. Cabe à Unidade Gestora:

6.1.5.1. Tomar todas as providências necessárias à execução do processo licitatório.

6.1.5.2. Fiscalizar a execução do objeto através do Fiscal do Contrato.

6.1.5.3. Efetuar o pagamento a proponente vencedora de acordo com o estipulado neste Edital.

6.1.5.4. Emitir a Solicitação de Fornecimento para que a proponente vencedora proceda à efetiva execução do objeto.

6.1.5.5. Acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos, atestar nas notas fiscais/faturas o efetivo fornecimento dos objetos deste documento.

6.1.5.6. Rejeitar, no todo ou em parte, os itens entregues, se estiverem em desacordo com a especificação e da proposta de preços da CONTRATADA.

6.1.5.7. Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer irregularidades observadas durante o recebimento dos itens solicitados.

6.1.5.8. Notificar a CONTRATADA no caso de irregularidades encontradas na entrega dos itens solicitados.

6.1.5.9. Solicitar o reparo, a correção, a remoção ou a substituição dos materiais/serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

6.1.5.10. Conceder prazo de 3 (três) dias úteis, após a notificação, para a CONTRATADA regularizar as falhas observadas.

6.1.5.11. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

6.1.5.12. Disponibilizar local adequado para a realização do serviço.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. O Município de Irani efetuará o pagamento dos objetos desta licitação, aos licitantes vencedores, após o fornecimento, em até 15 (quinze) dias, a partir da data de emissão da Nota Fiscal devidamente atestadas pelo servidor responsável pelo recebimento do serviço.

7.2. O pagamento será efetuado mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada no Banco do Brasil ou por boleto bancário.

7.3. Para fazer jus ao pagamento, a contratada deverá apresentar nota fiscal, de acordo com a autorização de fornecimento, descrevendo o serviço prestado, a quantidade, preço unitário, preço total e número da autorização de fornecimento.

7.4. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento dos preços ou correção monetária.

7.5. Os bens poderão ser rejeitados no todo ou em arte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis, inclusive por eventuais perdas e danos decorrentes da mora.

7.6. Deverá ser emitida Nota Fiscal em nome do Município de Irani/SC, com a seguinte descrição: MUNICÍPIO DE IRANI/SC, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ n. 82.939.455/0001-31, com sede física na rua Eilírio de Gregori, 207, bairro Centro, Irani/SC, CEP 89680-000.

7.7. A Nota Fiscal/Fatura que for apresentada com erro será devolvida ao detentor, para retificação ou substituição.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, na modalidade PREGÃO POR REGISTRO DE PREÇOS, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

8.2. O fornecimento do objeto será PARCELADO, de acordo com as necessidades das Secretarias requisitantes.

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Qualificação Técnica

8.4. Comprovação de capacidade técnica, os licitantes deverão apresentar atestados ou certificados emitidos por órgãos públicos ou entidades privadas reconhecidas, que comprovem experiência mínima de 12 (doze) meses na execução de serviços similares aos objetos desta licitação;

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

LOTE 01 - Serviços de manutenção predial em alvenaria					
Item	**Descrição**	**Sinapi**	**Quant.**	**Valor**	**Total**
01	Pedreiro com encargos complementares	88309	800 horas	35,59	28.472,00
02	Ajudante de pedreiro com encargos complementares	88242	1200 horas	26,66	31.992,00

				TOTAL R$	**60.464,00**
LOTE 02 - Serviços de manutenção predial em madeira					
Item	**Descrição**	**Sinapi**	**Quant.**	**Valor**	**Total**
01	Carpinteiro de esquadria com encargos complementares	88261	200 horas	34,55	6.910,00
02	Ajudante de carpinteiro com encargos complementares	88239	600 horas	26,44	15.864,00
				TOTAL R$	**22.774,00**
LOTE 03 - Marceneiro					
Item	**Descrição**	**Sinapi**	**Quant.**	**Valor**	**Total**
01	Marceneiro com encargos complementares	88273	1000 horas	34,07	34.070,00
LOTE 04 - Soldador					
Item	**Descrição**	**Sinapi**	**Quant.**	**Valor**	**Total**
01	Soldador com encargos complementares	88317	800 horas	50,23	40.184,00
LOTE 05 - Encanador					
Item	**Descrição**	**Sinapi**	**Quant.**	**Valor**	**Total**
01	Encanador ou bombeiro hidráulico com encargos complementares	88267	1000 horas	33,63	33.630,00
LOTE 06 - Serralheiro					
Item	**Descrição**	**Sinapi**	**Quant.**	**Valor**	**Total**
01	Serralheiro com encargos complementares	88315	800 horas	35,29	28.232,00
LOTE 07 - Telhadista					
Item	**Descrição**	**Sinapi**	**Quant.**	**Valor**	**Total**
01	Telhadista com encargos complementares	88323	1200 horas	35,96	43.152,00
LOTE 08 - Azulejista					
Item	**Descrição**	**Sinapi**	**Quant.**	**Valor**	**Total**
01	Azulejista com encargos complementares	88256	800 horas	35,39	28.312,00
Estimativa total da contratação R$					**290.818,00**

9.1. O custo total estimado da contratação é de **R$ 290.818,00 (duzentos e noventa mil oitocentos e dezoito reais).**

9.2. Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações (art. 25 do Decreto nº 11.462/2023):

9.2.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.2.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

9.2.3. serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

9.2.4. poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Plano de Contratações Anual do Município de Irani, previstas para este exercício, nas dotações abaixo discriminadas:

Gabinete do prefeito: 290.
Secretaria municipal de Administração e Gestão: 10/228/293.
Secretaria municipal de Agricultura e Meio Ambiente: 105/108.
Secretaria municipal de Assistência Social e Habitação: 174/161/162/171/172/173/163/164/165/294/140.
Secretaria municipal de Educação, Cultura e Esportes: 63/64/48/26/24/28/46/47/31/32/66/94/95/321.
Secretaria municipal de Indústria e Comércio: 16/253.
Secretaria municipal de Saúde: 180/189/279.
Secretaria municipal de Transporte: 79/80/81.
Secretaria municipal de Urbanismo e Obras: 86/85/87/88.
Diretoria de Turismo: 18
Defesa Civil: 139
Fundo de Saneamento Básico: 117/119
Conselho Tutelar: 121
Polícia Militar: 130/277/127
Polícia Civil: 129/276

11. INDICAÇÃO DO LOCAL DE ENTREGA

Os serviços deverão ser executados conforme a demanda indicada na Solicitação de Fornecimento emitida pelo setor responsável e atender as especificações nela contidas.

12. DA GARANTIA EXIGIDA

A contratada responderá integralmente pela qualidade dos serviços prestados, garantindo:

- A perfeita execução conforme as especificações técnicas do contrato
- A durabilidade dos serviços realizados
- A correção de quaisquer vícios ou defeitos decorrentes da execução

Fica estabelecido prazo mínimo de garantia de:

- **180 (cento e oitenta) dias** para serviços de manutenção predial
- **90 (noventa) dias** para reparos emergenciais
- **1 (um) ano** para serviços de instalações hidráulicas

A garantia terá validade a partir da data de aceitação final dos serviços. Os prazos de garantia serão prorrogados pelo tempo em que os serviços ficarem pendentes de regularização. A Administração poderá executar os reparos necessários às custas da contratada em caso de descumprimento.

13. TERMO DE ACEITE

Declaro, nos termos da Lei 14.133/2021, que serei responsável pela fiscalização do contrato originado por esse Processo Licitatório, acompanhando e anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do mesmo, determinando o que se fizer necessário à regularização das faltas ou defeitos para exigir seu fiel cumprimento.

Nome Fiscal: Aluisio Delino Bavaresco
Matricula: 5966

Cargo/função: Assessor de Gabinete (I)
Unidade: Gabinete do Prefeito
Fone para contato: (49) 3432-3200
E-mail: gabinete@irani.sc.gov.br
Assinatura do fiscal: _____

Nome Fiscal: Vanderlei Azevedo
Matrícula: 5638
Cargo/função: Chefe de tributação e divida ativa (II)
Unidade: Secretaria de Administração e Finanças
Fone para contato: (49) 3234-3200
E-mail para contato: tributos2@irani.sc.gov.br
Assinatura do fiscal: _____

Nome Fiscal: Edicarlos Toaldo
Matrícula: 5669
Cargo/função: Diretor de Desenvolvimento Rural
Unidade: Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente
Fone para contato: (49) 3234-3227
E-mail para contato: agricultura@irani.sc.gov.br
Assinatura do fiscal: _____

Nome Fiscal: Juliana Fernanda Kades
Matricula: 5972
Cargo/função: Diretora de assistência social
Unidade: Secretaria Municipal De Assistência Social e Habitação
Fone para contato (49) 99163-4077
E-mail para contato: socihab@gmail.com
Assinatura do fiscal: _____

Nome do Fiscal titular: Edemila Bosio
Matrícula: 5658
Cargo/função: Diretora de Atividades Escolares
Unidade: Secretaria de Educação Cultura e Esporte
Fone para contato: 49 34323211
e-mail: edemila.educacao@irani.sc.gov.br
Assinatura do fiscal: _____

Nome Fiscal: Siloé Alana Toigo
Matricula: 5700
Cargo/função: Diretor Administrativo
Unidade: Secretaria Municipal De Indústria, Comércio e Serviços
Fone para contato (49) 3432-3208
E-mail para contato:

Assinatura do fiscal: _____

Nome Fiscal: Marta de Souza Zenaro
Matricula: 5643
Cargo/função: Chefe de Logística (II)
Unidade: Secretaria Municipal de Saúde
Fone para contato (49) 3432-3218
E-mail para contato: martasouzazenaro@gmail.com
Assinatura do fiscal: _____

Nome Fiscal: Marcelo Canci
Matrícula: 6044
Cargo/função: Engenheiro Civil
Unidade: Secretaria de Urbanismo e Obras
Fone para contato: (49) 3432-3206
E-mail: engenharia@irani.sc.gov.br
Assinatura do fiscal: _____

Nome Fiscal: Matheus Aurélio de Ávila
Matricula: 5967
Cargo/função: Diretor de Turismo
Unidade: Diretoria de Turismo
Fone para contato (49) 3432 3238
E-mail para contato: turismo@irani.sc.gov.br
Assinatura do fiscal: _____

Nome Fiscal: Thiza Ferreira da Silva
Matricula: 5991
Cargo/função: Secretária de Indústria, Comércio e Serviço
Unidade: Defesa Civil
Fone para contato (49) 3432 3210
E-mail para contato: planejamento@irani.sc.gov.br
Assinatura do fiscal: _____

Irani/SC, 01/08/2025.

_____
GABRIELA FERNANDA GRISA
Secretaria Municipal de Urbanismo e Obras

MUNICÍPIO DE IRANI
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 48/2025
(Processo Administrativo n° 148/2025)

Apêndice do Anexo I - **ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

INTRODUÇÃO

O presente documento tem como objetivo analisar a demanda por serviços de manutenção, pequenos reparos e melhorias em espaços e estruturas públicas do município, visando identificar a melhor solução contratual para atender às necessidades das secretarias municipais de forma ágil, eficaz e econômica, em conformidade com as normas vigentes e os princípios da Administração Pública.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

É de conhecimento que a manutenção e conservação das estruturas públicas são obrigações primárias do Município, bem como essenciais para garantir a segurança, funcionalidade e bem-estar da população, haja vista tais serviços atenderem diretamente às necessidades de infraestrutura das escolas, unidades de saúde, praças, calçadas, prédios administrativos e demais instalações públicas, em especial aquelas que demandam reparos urgentes ou melhorias contínuas.

Também é notória a necessidade desses serviços pelas diversas secretarias e órgãos municipais, que diariamente enfrentam demandas por reparos em esquadrias, telhados, encanamentos, estruturas metálicas e outras intervenções especializadas, essenciais para o pleno funcionamento dos equipamentos públicos.

A não execução destes serviços acarretará impactos significativos ao interesse público, dentre os quais se destacam:

- Paralisação parcial ou total de serviços públicos essenciais, com comprometimento do funcionamento de escolas, unidades de saúde e repartições administrativas;
- Riscos à segurança de servidores, usuários e cidadãos decorrentes de instalações elétricas defeituosas, estruturas danificadas, vazamentos e problemas de infraestrutura não reparados;
- Deterioração acelerada do patrimônio público municipal, com consequente desvalorização dos bens e necessidade de investimentos futuros mais elevados para recuperação;
- Descontinuidade na prestação de serviços públicos fundamentais, prejudicando diretamente a população que depende dos equipamentos municipais;
- Responsabilização civil e administrativa do Município por eventuais danos causados pela falta de manutenção adequada das instalações públicas.

Assim, diante da carência de profissionais especializados no quadro de servidores e da demanda recorrente por serviços de manutenção predial em alvenaria, madeira, marcenaria, soldagem, encanamento, cobertura, azulejaria, serralheria, faz-se necessária a contratação de prestadores terceirizados, de forma a garantir a continuidade e qualidade das intervenções, assegurando a preservação do patrimônio público e o atendimento ágil às necessidades do Município de Irani/SC.

2. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

A presente contratação não consta no Plano Anual de Contratações (PAC) do exercício vigente. Apesar de não prevista no PAC, a contratação está alinhada com os objetivos estratégicos da Administração, atendendo ao interesse público e à necessidade administrativa da manutenção dos prédios públicos.
Nos termos do art. 18, §1º, inciso II da Lei nº 14.133/2021, a demonstração da previsão da contratação no PAC é exigível sempre que este houver sido elaborado, e a sua ausência não inviabiliza a contratação, desde que devidamente justificada e compatível com o planejamento institucional, o que se verifica no presente caso.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para fornecer o acima listado o profissional deve conhecer a execução técnica do serviço e apresentar atestado de capacidade técnica emitido por empresa de direito privado ou público certificando a capacidade técnica para executar os serviços supracitados.
O requisito básico para contratação dos profissionais é que eles sejam qualificados, que atuem no ramo de atividade compatível com o objeto desse processo, tendo total competência e capacidade para prestar os serviços, conforme relacionado no Termo de Referência e no Edital e seus anexos. Apresentar atestado comprovando a execução de serviços similares, com atestados emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, contendo descrição detalhada dos serviços executados, período de execução, local e declaração de satisfação quanto ao cumprimento das obrigações contratuais.
Para habilitação, será exigida a documentação relativa à habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista, econômico-financeira e poderão ainda ser exigidas outras declarações, conforme definido no termo de referência.

É obrigatória a disponibilidade de ferramentas e equipamentos adequados para o pleno desempenho das atividades contratadas, observando-se, em todos os casos, o rigoroso cumprimento das normas de segurança do trabalho aplicáveis à natureza de cada serviço.
Além disso, o FORNECEDOR deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, e deverá ainda:

✓ Fornecer os serviços de acordo com as necessidades do Município de Irani, executando-os no prazo máximo de 10 (dez) dia, contados da data da solicitação, sem a exigência de valor ou quantitativo mínimo, na quantidade e no local determinado pelo setor municipal requisitante, sem custos adicionais.

✓ Entregar os serviços em conformidade com as características mínimas constantes nas especificações do objeto.

✓ O serviço deverá ser executado nos locais definidos pelo setor requisitante, durante o horário de funcionamento.

✓ Fornecer serviços de qualidade e estar de acordo com as normas e legislação pertinentes para cada um, e apresentar as características originais do fabricante quando aplicável.

✓ Atender e manter as condições de habilitação.

✓ Responsabilizar-se por eventuais danos decorrentes de acidentes de veículos quando do deslocamento para realização dos trabalhos contratados, sejam eles pessoais, materiais ou morais, inclusive de terceiros, além de notificações por infrações ao Código de Trânsito Brasileiro.

✓ Na execução do objeto o fornecedor deverá fornecer e disponibilizar, em tempo integral, todos os EPIs e EPC’s, em conformidade com a legislação vigente, de forma a atender toda a equipe, orientando-a sobre seu correto e indispensável uso.

✓ Na execução do objeto, os empregados da proponente vencedora deverão dispor de uniforme, identificação e equipamentos de proteção individual, além de possuir as ferramentas necessárias à perfeita execução do objeto.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Com base no inventário de equipamentos públicos do Município de Irani/SC, que consiste em 27 edifícios e ainda 4 praças, 1 cemitério, e considerando a demanda típica de manutenção predial e dos demais imóveis, considerando que existem serviços de média complexidade que demandam mais horas a serem contratadas, a previsão das secretarias para contratação do objeto, durante o período de 12 (doze) meses, prorrogável por igual período, baseada em demandas dos últimos doze meses, é a que segue:

DISTRIBUIÇÃO DE HORAS POR SECRETARIA

Com base na distribuição dos equipamentos públicos por secretaria, segue a estimativa proporcional de horas para os serviços especializados durante o período de 12 (doze) meses:

1. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO *Equipamentos: Prefeitura + passo*

- Pedreiro: 70 horas | Ajudante de pedreiro: 100 horas
- Carpinteiro: 15 horas | Ajudante de carpinteiro: 50 horas
- Marceneiro: 80 horas
- Soldador: 70 horas
- Encanador: 80 horas
- Serralheiro: 70 horas
- Telhadista: 90 horas
- Azulejista: 90 horas

2. SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE *Equipamentos: Parque de exposições + sede da secretaria*

- Pedreiro: 50 horas | Ajudante de pedreiro: 80 horas
- Carpinteiro: 10 horas | Ajudante de carpinteiro: 40 horas
- Marceneiro: 60 horas
- Soldador: 70 horas
- Encanador: 80 horas
- Serralheiro: 50 horas
- Telhadista: 90 horas
- Azulejista: 70 horas

3. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO *Equipamentos: CRAS, CREAS, Multiuso, Casa Lar, Fortalecimento de vínculos, Pastoral da criança, Conselho tutelar*

- Pedreiro: 100 horas | Ajudante de pedreiro: 150 horas
- Carpinteiro: 25 horas | Ajudante de carpinteiro: 75 horas
- Marceneiro: 125 horas

- Soldador: 100 horas
- Encanador: 125 horas
- Serralheiro: 100 horas
- Telhadista: 150 horas
- Azulejista: 100 horas

4. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES *Equipamentos: Telecentro, Creche Neri, EMEB Valdecir, CMEI Raio de Luz, Ginásio Ademir, EJA, EBM Sebastião, Ginásio Evandro, CMEI Pedacinho, Ginásio Modesto, Creche Um Sonho*

- Pedreiro: 100 horas | Ajudante de pedreiro: 150 horas
- Carpinteiro: 25 horas | Ajudante de carpinteiro: 75 horas
- Marceneiro: 125 horas
- Soldador: 100 horas
- Encanador: 125 horas
- Serralheiro: 100 horas
- Telhadista: 150 horas
- Azulejista: 100 horas

5. SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO

- Pedreiro: 30 horas | Ajudante de pedreiro: 40 horas
- Carpinteiro: 15 horas | Ajudante de carpinteiro: 40 horas
- Marceneiro: 60 horas
- Soldador: 40 horas
- Encanador:65 horas
- Serralheiro: 30 horas
- Telhadista: 40 horas
- Azulejista: 40 horas

6. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE *Equipamentos: UBS Sede, UBS Centro, UBS Santo Marcon, UBS Santo Antônio (4 equipamentos)*

- Pedreiro: 120 horas | Ajudante de pedreiro: 220 horas
- Carpinteiro: 30 horas | Ajudante de carpinteiro: 90 horas
- Marceneiro: 150 horas
- Soldador: 120 horas
- Encanador: 150 horas
- Serralheiro: 120 horas
- Telhadista: 180 horas
- Azulejista: 80 horas

7. SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE *Equipamentos: Garagem de máquinas e escritório*

- Pedreiro: 90 horas | Ajudante de pedreiro: 120 horas
- Carpinteiro: 20 horas | Ajudante de carpinteiro: 60 horas
- Marceneiro: 100 horas
- Soldador: 80 horas
- Encanador: 100 horas
- Serralheiro: 80 horas

- Telhadista: 150 horas
- Azulejista: 80 horas

8. SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E OBRAS *Equipamentos: Capela mortuária, cemitério municipal + 3 praças*

- Pedreiro: 90 horas | Ajudante de pedreiro: 120 horas
- Carpinteiro: 20 horas | Ajudante de carpinteiro: 60 horas
- Marceneiro: 100 horas
- Soldador: 80 horas
- Encanador: 100 horas
- Serralheiro: 90 horas
- Telhadista: 130 horas
- Azulejista: 80 horas

9. DIRETORIA DE TURISMO *Equipamentos: Centro de turismo, cemitério do contestado, Museu do contestado*

- Pedreiro: 70 horas | Ajudante de pedreiro: 100 horas
- Carpinteiro: 20 horas | Ajudante de carpinteiro: 50 horas
- Marceneiro: 100 horas
- Soldador: 60 horas
- Encanador: 75 horas
- Serralheiro: 70 horas
- Telhadista: 100 horas
- Azulejista: 80 horas

10. RESERVA TÉCNICA (10% do total) *Para atender demandas imprevistas, Defesa Civil, Fundo de Saneamento, Polícia Militar e Civil*

- Pedreiro: 80 horas | Ajudante de pedreiro: 120 horas
- Carpinteiro: 20 horas | Ajudante de carpinteiro: 60 horas
- Marceneiro: 100 horas
- Soldador: 80 horas
- Encanador: 100 horas
- Serralheiro: 90 horas
- Telhadista: 120 horas
- Azulejista: 80 horas

TOTAIS GERAIS:

- **Pedreiro: 800 horas** | **Ajudante de pedreiro: 1.200 horas**
- **Carpinteiro: 200 horas** | **Ajudante de carpinteiro: 600 horas**
- **Marceneiro: 1.000 horas** | **Soldador: 800 horas**
- **Encanador: 1.000 horas** |
- **Serralheiro: 800 horas** | **Telhadista: 1.200 horas** | **Azulejista: 800 horas**

LOTE 01 - Serviços de manutenção predial em alvenaria

Item	Descrição	Sinapi	Quant.
01	Pedreiro com encargos complementares	88309	800 horas
02	Ajudante de pedreiro com encargos complementares	88242	1200 horas

LOTE 02 - Serviços de manutenção predial em madeira			
Item	**Descrição**	**Sinapi**	**Quant.**
01	Carpinteiro de esquadria com encargos complementares	88261	200 horas
02	Ajudante de carpinteiro com encargos complementares	88239	600 horas

LOTE 03 - Marceneiro			
Item	**Descrição**	**Sinapi**	**Quant.**
01	Marceneiro com encargos complementares	88273	1000 horas

LOTE 04 - Soldador			
Item	**Descrição**	**Sinapi**	**Quant.**
01	Soldador com encargos complementares	88317	800 horas

LOTE 05 - Encanador			
Item	**Descrição**	**Sinapi**	**Quant.**
01	Encanador ou bombeiro hidráulico com encargos complementares	88267	1000 horas

LOTE 06 - Serralheiro			
Item	**Descrição**	**Sinapi**	**Quant.**
01	Serralheiro com encargos complementares	88315	800 horas

LOTE 07 - Telhadista			
Item	**Descrição**	**Sinapi**	**Quant.**
01	Telhadista com encargos complementares	88323	1200 horas

LOTE 08 - Azulejista			
Item	**Descrição**	**Sinapi**	**Quant.**
01	Azulejista com encargos complementares	88256	800 horas

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Para o objeto em questão foram feitas pesquisas de acordo com os parâmetros da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 95/2023, isto é, considerando a natureza dos itens foi utilizada a referência SINAPI, do mês de junho de 2025, a mais atualizada disponível**.**

6. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

Após levantamento junto a Tabela SINAPI, chegou-se a seguinte estimativa de preços:

LOTE 01 - Serviços de manutenção predial em alvenaria

Item	Descrição	Sinapi	Quant.	Valor	Total
01	Pedreiro com encargos complementares	88309	800 horas	35,59	28.472,00
02	Ajudante de pedreiro com encargos complementares	88242	1200 horas	26,66	31.992,00
				TOTAL R$	**60.464,00**

LOTE 01 - Serviços de manutenção predial em madeira					
Item	**Descrição**	**Sinapi**	**Quant.**	**Valor**	**Total**
01	Carpinteiro de esquadria com encargos complementares	88261	200 horas	34,55	6.910,00
02	Ajudante de carpinteiro com encargos complementares	88239	600 horas	26,44	15.864,00
				TOTAL R$	**22.774,00**

LOTE 03 - Marceneiro					
Item	**Descrição**	**Sinapi**	**Quant.**	**Valor**	**Total**
01	Marceneiro com encargos complementares	88273	1000 horas	34,07	34.070,00

LOTE 04 - Soldador					
Item	**Descrição**	**Sinapi**	**Quant.**	**Valor**	**Total**
01	Soldador com encargos complementares	88317	800 horas	50,23	40.184,00

LOTE 05 - Encanador					
Item	**Descrição**	**Sinapi**	**Quant.**	**Valor**	**Total**
01	Encanador ou bombeiro hidráulico com encargos complementares	88267	1000 horas	33,63	33.630,00

LOTE 06 - Serralheiro					
Item	**Descrição**	**Sinapi**	**Quant.**	**Valor**	**Total**
01	Serralheiro com encargos complementares	88315	800 horas	35,29	28.232,00

LOTE 07 - Telhadista					
Item	**Descrição**	**Sinapi**	**Quant.**	**Valor**	**Total**
01	Telhadista com encargos complementares	88323	1200 horas	35,96	43.152,00

LOTE 08 - Azulejista					
Item	**Descrição**	**Sinapi**	**Quant.**	**Valor**	**Total**

01	Azulejista com encargos complementares	88256	800 horas	35,39	28.312,00

A estimativa total é de R$ 290.818,00 (duzentos e noventa mil oitocentos e dezoito reais).

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Antes da definição pela contratação terceirizada, foram analisadas as seguintes alternativas:

a) Capacitação e contratação de servidores públicos:
Vantagens: Continuidade dos serviços, conhecimento do patrimônio público, ausência dos custos de licitação.
Desvantagens: Necessidade de concurso público, custos elevados com encargos trabalhistas permanentes, dificuldade de dimensionamento exato do quadro, necessidade de aquisição de ferramentas e equipamentos especializados, custos com capacitação técnica continuada.
Conclusão: Inviável economicamente devido aos custos fixos permanentes e à demanda sazonal dos serviços.

b) Convênios com outros municípios:
Vantagens: Compartilhamento de custos e recursos humanos especializados.
Desvantagens: Dependência de cronogramas de outros entes, dificuldade de coordenação, possível conflito de prioridades em situações emergenciais, limitações geográficas.
Conclusão: Inadequado devido à necessidade de atendimento imediato às demandas municipais.

c) Consórcio intermunicipal:
Vantagens: Economia de escala, compartilhamento de expertise técnica.
Desvantagens: Complexidade administrativa, necessidade de constituição formal, dependência de decisões colegiadas, possível demora no atendimento às urgências locais.
Conclusão: Não atende à agilidade necessária para manutenção predial emergencial.

d) Execução direta com mão de obra temporária:
Vantagens: Controle direto da execução.
Desvantagens: Limitações legais para contratação temporária, ausência de especialização técnica, necessidade de supervisão técnica qualificada, responsabilidade civil direta pelos serviços.
Conclusão: Juridicamente restritiva e tecnicamente inadequada.

8. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

A execução do objeto por ser técnica e economicamente viável será realizada de forma parcelada, ou seja, conforme demanda do município, fundamentada na natureza divisível dos serviços de manutenção predial. Cada especialidade (pedreiro, marceneiro, soldador, encanador, etc.) constitui atividade autônoma e independente, podendo ser executada por diferentes prestadores sem prejuízo à qualidade ou funcionalidade do conjunto. As necessidades de manutenção predial apresentam variação temporal e sazonal, não sendo possível prever com exatidão quando e onde cada tipo de serviço será demandado, justificando a contratação sob demanda para otimização dos recursos públicos.

O parcelamento permite flexibilidade operacional e gestão eficiente de riscos contratuais, possibilitando ajuste da contratação às disponibilidades orçamentárias de cada secretaria e às prioridades estabelecidas pelo gestor público, evitando imobilização desnecessária de recursos. Cada categoria profissional

requer conhecimentos técnicos específicos, ferramental especializado e experiência particular, sendo mais eficiente permitir que empresas especializadas em determinados segmentos participem de lotes específicos de sua expertise, reduzindo riscos e permitindo eventual substituição de prestadores inadequados sem comprometer todo o sistema.

Outrossim, devido à natureza divisível do objeto, a licitação será do tipo "menor preço por item", viabilizando a participação de micro e pequenas empresas especializadas, microempreendedores individuais e cooperativas de trabalho, promovendo maior competitividade e desenvolvimento econômico local. A execução parcelada não compromete a integração técnica dos serviços, uma vez que a coordenação e supervisão permanecerão sob responsabilidade do município, garantindo a compatibilidade e qualidade das intervenções, objetivando maior economia às contratações e melhor aproveitamento dos recursos financeiros disponíveis.

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Com esta contratação, espera-se alcançar os seguintes resultados:

a) Garantir a manutenção contínua e preventiva das estruturas públicas;
b) Assegurar a segurança e funcionalidade dos espaços para a população;
c) Otimizar recursos humanos e financeiros, evitando contratações emergenciais;
d) Preservar o patrimônio público com serviços de qualidade

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Por se tratar de serviço comum, de atividades rotineiras e conhecidas pelas empresas do ramo, não se identifica a necessidade de providências complementares, da mesma forma, não há necessidade de transição contratual.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Não se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para a viabilidade desta demanda.

12. IMPACTOS AMBIENTAIS

Não há previsão de impacto ambiental resultante desta contratação. Todavia, caberá a futura contratada ações a serem adotadas como boas práticas na prestação dos serviços a serem desempenhados por intermédio de seus profissionais:

a) Orientar seus empregados sobre prevenção e controle de risco aos trabalhadores, bem como sobre práticas socioambientais para economia de energia, de água e redução de geração de resíduos sólidos no ambiente onde se prestará o serviço;
b) Utilizar equipamentos e materiais de menor impacto ambiental;
c) Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução do objeto e fiscalizar o uso, em especial pelo que consta da Norma Regulamentadora nº 6 do MTE;
d) Destinar de forma ambientalmente adequada todos os materiais e equipamentos que foram utilizados no fornecimento do objeto;
e) Observar, durante a vigência do contrato, as práticas definidas na política de responsabilidade socioambiental do órgão, acerca de: Normas de segurança do trabalho; Redução no consumo de energia, água e demais recursos naturais;
f) Manter critérios especiais e privilegiados para aquisição de produtos e equipamentos que apresentem eficiência energética e redução de consumo.

13. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Diante do exposto, foi possível concluir que os estudos preliminares evidenciaram pela possibilidade de contratação do item descrito acima, bem como adequada às necessidades desta Administração.

Por fim, havendo a previsão e viabilidade financeira, entende-se como viável e razoável a contratação por meio de processo licitatório descrito neste ETP para atender ao interesse público.

Irani/SC, 01 de agosto de 2025.

_____

Gabriela Fernanda Grisa
Secretária de Urbanismo e Obras

MUNICÍPIO DE IRANI
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 48/2025
(Processo Administrativo n° 148/2025)

ANEXO II – Documentos de habilitação do fornecedor

1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Registro Comercial, no caso de empresa individual, ou

b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor devidamente registrado, em se tratando de Sociedade Comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, com as alterações.

d) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

2 - REGULARIDADE FISCAL E JURÍDICA:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), atualizada;

b) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (de acordo com a Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751 de 02/10/2014);

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da Lei;

e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

3 – DECLARAÇÕES E OUTRAS COMPROVAÇÕES

a) Declaração da empresa proponente, sob as penas da Lei, que atende ao disposto no inciso VI, do artigo 68, da Lei Federal nº 14.133/2021, que se refere ao inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, de que não possui em seu quadro de empregados, trabalhadores menores de dezoito anos realizando trabalhos noturnos, perigosos e insalubres, e de menores de dezesseis anos trabalhando em qualquer tipo de função, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.

b) Declaração de Informações Complementares, Conforme ANEXO IV – Modelo da Carta de Preposto

c) Declaração expressa da empresa licitante, sob as penas cabíveis, que não existem quaisquer fatos impeditivos de sua habilitação e que a mesma não foi declarada inidônea por Ato do Poder Público de Irani, ou que estejam temporariamente impedidas de licitar, contratar ou transacionar com a Administração Pública Municipal ou quaisquer de seus órgãos descentralizado.

d) Declaração de que a empresa conhece na íntegra o Edital e se submete às condições nele estabelecidas

4 – QUALIFICAÇÃO TECNICA

a) Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial, com data de expedição de até 60 (sessenta) dias ou se tratando de participação de empresas em recuperação judicial desde que encaminhe plano de recuperação aprovado e homologado judicialmente;

b) Comprovação da qualificação técnica mediante a apresentação de atestados ou certidões de capacidade técnica, emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem o fornecimento anterior, de forma satisfatória, de bens similares aos ora licitados.

b.1) Os documentos apresentados deverão conter, no mínimo:

- Razão social, CNPJ e endereço do contratante;
- Descrição do objeto executado compatível com este Termo de Referência;
- Quantitativos fornecidos;
- Período de execução do contrato ou fornecimento;
- Declaração de que o fornecimento foi realizado de forma satisfatória.

MUNICÍPIO DE IRANI
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 48/2025
(Processo Administrativo n° 148/2025)

ANEXO III – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° ___/2025

O **MUNICIPIO DE IRANI**, com sede na Rua Eilirio de Gregori, 207, centro, na cidade de Irani/SC, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 82.939.455/0001-39 neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. VANDERLEI CANCI, portador da matrícula funcional nº 5042 considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 48/2025, publicada no ..... de ...../...../202....., Processo Administrativo n.º 148/2025, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. FORNECEDOR	
RAZÃO SOCIAL:	
ENDEREÇO:	
CNPJ/MF:	
CEP:	
E-MAIL:	
CONTATO:	
REPRESENTANTE LEGAL:	
ENDEREÇO:	
CPF:	
RG:	
CONTATO:	

2. DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO** para contratação de empresa especializada para serviços de manutenção, pequenos reparos e melhorias em espaços e estruturas públicas do município de Irani/SC.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item/lote, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Lote __					
Item	**Descrição**	**Unid.**	**Quantidade estimada**	**Valor Unitário(R$)**	**Valor Total (R$)**
Valor Total Estimado para os 12 meses					

3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE

3.1. O órgão gerenciador será a Secretaria de Urbanismo e Obras.

3.2. Além do gerenciador, há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

- Secretaria de Administração e Finanças;
- Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;
- Secretaria de Transportes.
- Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente.
- Fundo Municipal de Assistência Social e Habitação.
- Fundo Municipal de Saúde.
- Secretária de Indústria, Comércio e Serviço.

4. PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO/PAGAMENTO

4.1. Os serviços serão solicitados de forma parcelada, ou seja, conforme demanda de cada secretaria.

4.1.1. Fornecer os materiais e serviços de acordo com as necessidades do Município de Irani, entregando-os no local determinado pelo setor municipal requisitante, sem custos adicionais, no prazo de 10 (dez) dias a contar da data da solicitação, pela Contratada, podendo este prazo ser prorrogado, desde que encaminhado justificativa plausível em até 01 dia antes, ao setor interessado.

4.1.2. É vedada a subcontratação.

4.1.3. Não serão aceitas garantia de terceiros.

4.1.4. A entrega dos materiais deverá ocorrer conforme a demanda da Secretaria responsável, mediante emissão de Autorização de Fornecimento (AF), e deverá ser realizada no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis após o recebimento da referida autorização. Os materiais fornecidos deverão ser novos, de primeira linha, estar dentro do prazo de validade e em perfeito estado de conservação, sendo vedado o fornecimento de itens com avarias, baixa qualidade ou fabricados há mais de 6 (seis) meses, salvo nos casos em que o prazo de validade técnica assim o permita.

4.1.5. A contratada deverá garantir os produtos fornecidos pelo período mínimo de 5 (cinco) anos, contados da data de fabricação, responsabilizando-se por quaisquer defeitos de fabricação, problemas

de qualidade ou falhas de desempenho, devendo substituir os itens defeituosos no prazo de até 72 (setenta e duas) horas, a contar da solicitação da contratante.

4.1.6. Aplica-se à presente contratação, no que couber, o disposto no Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078/1990), resguardando-se os princípios da economicidade, eficiência e do interesse público.

5.3. O contrato/ata decorrente deste procedimento terá vigência de 12 meses, podendo ser prorrogado nos termos do art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.4. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5.5. O pagamento será feito no prazo de até 15 (quinze) dias mediante apresentação das Notas Fiscais, devidamente atestada pelo responsável no acompanhamento e recebimento dos produtos/serviços.

5.6. O pagamento será efetuado mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada no Banco do Brasil ou por boleto bancário.

5.7. Considerando o disposto no Decreto Municipal nº 103/2023 e IN RFB nº 1.234/2012, os documentos fiscais emitidos para o Município de Irani e seus fundos deverão ter destacados nas "Informações Complementares" o valor do Imposto de Renda Retido na Fonte (conforme percentual por natureza do bem fornecido/Serviço prestado, previsto no Anexo I do Decreto 103/2023) e que este seja deduzido em fatura ou eventual boleto para pagamento.

5.8. A retenção não se aplica às empresas optantes pelo simples Nacional, instituições de Assistência social e educação sem fins lucrativos, instituições filantrópicas, recreativas, culturais, científicas e às associações civis, situação essa que deverá ser destacada nas informações complementares.

5.9. Para fazer jus ao pagamento, a contratada deverá apresentar nota fiscal, de acordo com a autorização de fornecimento, descrevendo o serviço prestado, LOCAL, a quantidade, preço unitário, preço total e número da autorização de fornecimento.

5.10. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento dos preços ou correção monetária.

5.11. Deverá ser emitida nota fiscal em nome do Município de Irani, com a seguinte descrição: **MUNICÍPIO DE IRANI, CNPJ nº 82.939.455/0001-31, com endereço na Rua Eilírio de Gregori, 207, centro, Irani/SC, CEP 89.680-000**.

5.12. A Nota Fiscal/Fatura que for apresentada com erro será devolvida ao detentor, para retificação ou substituição.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 6.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 6.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital;* e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 6.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 6.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital* poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 6.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para

que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
9.4.1. Por razão de interesse público;
9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO *AO EDITAL*.
11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

12. ANTICORRUPÇÃO

12.1. É vedado às Partes receberem uma da outra quaisquer recursos, gratificações ou recompensas vinculadas ao exercício de alguma atividade fraudulenta durante a execução do presente Contrato ou de qualquer relação negocial que tenham ou venham a ter, obrigando-se às Partes a tomar todas as medidas necessárias para impedir tais fatos e a levar ao conhecimento da Parte contrária, mediante notificação por escrito, eventuais ações de seus representantes, funcionários ou prepostos que infrinjam tal disposição. A notificação a que se refere a presente redação deverá ser enviada à Parte interessada tão logo a notificante tome conhecimento dos fatos.

12.2. Incluem-se nas ações vedadas por este dispositivo, sem prejuízo de outras:

a) Oferecer, dar ou concordar em dar a qualquer empregado, agente, funcionário ou representante da Parte contrária gratificação, comissão ou outra espécie de pagamento ou compensação, por praticar, deixar de praticar, ter praticado ou deixar de ter praticado qualquer ato relacionado à obtenção ou execução de qualquer Contrato com a Parte;

b) Oferecer, dar ou concordar em dar a qualquer empregado, agente, funcionário ou representante da Parte contrária gratificação, comissão ou outra espécie de pagamento ou compensação para que estes se posicionem ou deixem de se posicionar favorável ou desfavorável a qualquer pessoa com relação ao presente Contrato ou a qualquer relação negocial que tenham ou venham a ter.

12.3. As partes declaram que não praticaram qualquer das ações descritas no primeiro item desta cláusula, seja perante empregado, agente, funcionário ou representante da Parte contrária, ou do funcionalismo público.

13. PUBLICAÇÃO

13.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133/2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527/2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724/2012.

14. FORO

14.1. As partes elegem o foro da Comarca de Concórdia/SC para dirimir quaisquer questões relacionadas ao presente contrato.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma.

Irani/SC, ... de ..... de 2025.

MUNICIPIO DE IRANI	**NOME DA EMPRESA**
VANDERLEI CANCI	Nome do representante legal
Prefeito Municipal	Cargo
ÓRGÃO CONTRATANTE	CONTRATADO

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

Fiscais:

Nome:
Matricula:

Nome:
Matricula:

MUNICÍPIO DE IRANI
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 48/2025
(Processo Administrativo n° 148/2025)

ANEXO IV – Modelo da Carta de Preposto

PROCESSO LICITATÓRIO N°:
OBJETO:

Por meio deste instrumento, a _____ nomeia e constitui seu PREPOSTO o(a) Sr.(a) _____, carteira de identidade nº. _____, expedida pela _____, inscrito (a) no CPF sob o nº. _____, com endereço na _____, para exercer a representação legal junto ao MUNICÍPIO DE IRANI, com poderes para receber ofícios, representar a contratada em reuniões e assinar respectivas atas - obrigando a contratada nos termos nela constantes, receber solicitações e orientações para o cumprimento do contrato, notificações de descumprimento, podendo o mesmo ser contatado pelos seguintes meios:

Telefone fixo:
Telefone celular:
E-mail:

(FAVOR INFORMAR E-MAIL DA EMPRESA VÁLIDO E QUE A EMPRESA TENHA ACESSO DIRETO)

DECLARAMOS ainda que se houver alterações dos contatos os mesmos serão informados para os e-mails: compras@irani.sc.gov.br e licitacao@irani.sc.gov.br.

_____, em ____ de _____ 2025.

_____
(nome e assinatura do responsável legal)
(nº RG

PARECER JURÍDICO Nº 072/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N. 48/2025

INTERESSADO:
MUNICÍPIO DE IRANI – MULTIENTIDADE.

Assunto:
PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS
MENOR PREÇO POR ITEM/LOTE

1 RELATÓRIO

Trata-se de parecer jurídico para processo licitatório para "***REGISTRO DE PREÇO*** *para contratação de empresa especializada para serviços de manutenção, pequenos reparos e melhorias em espaços e estruturas públicas do município de Irani/SC".*

Foram juntados termo de referência, estudo técnico preliminar, minuta do edital e pesquisa de preços na SINAPI.

O custo total estimado da contratação segundo edital será de **R$ 290.818,00 (duzentos e noventa mil oitocentos e dezoito reais).**

Reiteramos de início que não é papel do órgão de assessoramento jurídico exercer a auditoria quanto à competência de cada agente público para a prática de atos administrativos, ficando a analise a seguir estrita somente a questão da legalidade.

Esse é o relatório.

2 DA FINALIDADE E ABRANGÊNCIA DO PARECER

A presente manifestação jurídica tem o escopo de assistir a autoridade assessorada no controle prévio de legalidade, conforme estabelece o artigo 53, I e II, da Lei nº 14.133, de 2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos – NLLC):

> Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.
> § 1º Na elaboração do parecer jurídico, o órgão de assessoramento jurídico da Administração deverá:
> I - apreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade;
> II - redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos

> indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica;

Como se pode observar do dispositivo legal supra, o controle prévio de legalidade se dá em função do exercício da competência da análise jurídica da futura contratação, não abrangendo, portanto, os demais aspectos envolvidos, como os de natureza técnica, mercadológica ou de conveniência e oportunidade.

Em relação a esses, eventuais apontamentos decorrem da imbricação com questões jurídicas, na forma do Enunciado BPC nº 07, do Manual de Boas Práticas Consultivas da Advocacia-Geral da União o qual pode muito bem ser utilizado pela municipalidade:

> Enunciado BPC nº 7
> A manifestação consultiva que adentrar questão jurídica com potencial de significativo reflexo em aspecto técnico deve conter justificativa da necessidade de fazê-lo, evitando-se posicionamentos conclusivos sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade, podendo-se, porém, sobre estes emitir opinião ou formular recomendações, desde que enfatizando o caráter discricionário de seu acatamento.

De fato, presume-se que as especificações técnicas contidas no presente processo, inclusive quanto ao detalhamento do objeto da contratação, suas características, requisitos e avaliação do preço estimado, tenham sido regularmente determinadas pelo setor competente do órgão, com base em parâmetros técnicos objetivos, para a melhor consecução do interesse público. O mesmo se pressupõe em relação ao exercício da competência discricionária pelo órgão assessorado, cujas decisões devem ser motivadas nos autos.

De outro lado, cabe esclarecer que não é papel do órgão de assessoramento jurídico exercer a auditoria quanto à competência de cada agente público para a prática de atos administrativos, nem de atos já praticados. Incumbe, isto sim, a cada um destes observar se os seus atos estão dentro do seu espectro de competências.

Finalmente, deve-se salientar que determinadas observações são feitas sem caráter vinculativo, mas em prol da segurança da própria autoridade assessorada a quem incumbe, dentro da margem de discricionariedade que lhe é conferida pela lei, avaliar e acatar, ou não, tais ponderações. Não obstante, as questões relacionadas à legalidade serão apontadas para fins de sua correção. O seguimento do processo sem a observância destes apontamentos será de responsabilidade exclusiva da Administração.

3 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Pois bem, sem entrar no mérito das escolhas e justificativas técnicas ou de objeto passo agora a análise jurídica para constatar se estão preenchidos os requisitos formais.

Em linhas gerais, o artigo 18, incisos I a XI, da Lei n.º 14.133/2021, estabelecem às regras a serem seguidas pela administração para realização do procedimento licitatório, cuja redação é a seguinte:

> Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:
> I - a descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido;
> II - a definição do objeto para o atendimento da necessidade, por meio de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso;
> III - a definição das condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento;
> IV - o orçamento estimado, com as composições dos preços utilizados para sua formação;
> V - a elaboração do edital de licitação;
> VI - a elaboração de minuta de contrato, quando necessária, que constará obrigatoriamente como anexo do edital de licitação;
> VII - o regime de fornecimento de bens, de prestação de serviços ou de execução de obras e serviços de engenharia, observados os potenciais de economia de escala;
> VIII - a modalidade de licitação, o critério de julgamento, o modo de disputa e a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto;
> IX - a motivação circunstanciada das condições do edital, tais como justificativa de exigências de qualificação técnica, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto, e de qualificação econômico-financeira, justificativa dos critérios de pontuação e julgamento das propostas técnicas, nas licitações com julgamento por melhor técnica ou técnica e preço, e justificativa das regras pertinentes à participação de empresas em consórcio;
> X - a análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual;
> XI - a motivação sobre o momento da divulgação do orçamento da licitação, observado o art. 24 desta Lei.

Referido dispositivo é complementado por seu parágrafo primeiro, que dispões sobre os elementos do Estudo Técnico Preliminar. De uma forma bem abrangente, o planejamento da contratação pressupõe que a própria necessidade administrativa seja investigada, a fim de

se compreender o que fundamenta a requisição administrativa. Neste sentido, ressalte-se que a identificação da necessidade administrativa deve considerar também o desenvolvimento nacional sustentável, que é princípio e objetivo das licitações (artigo 5º e artigo 11, IV, da Lei nº 14.133, de 2021), conforme detalhamentos abaixo.

Uma vez identificada a necessidade que antecede o pedido realizado, pode-se então buscar soluções disponíveis no mercado para atender referida necessidade, que inclusive podem se diferenciar do pedido inicial. Encontrada a melhor solução, caso disponível mais de uma, aí sim inicia-se a etapa de estudá-la, para o fim de definir o objeto licitatório e todos os seus contornos. Em linhas gerais, a instrução do processo licitatório deve revelar esse encadeamento lógico.

3.1 DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

O procedimento trazido também traz Estudo Técnico Preliminar (ETP) o qual está disciplinado no art. **6º, XX, e art. 18, §1º e §2º da Lei n° 14.133/2021:**

> Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se: (...)
> XX - estudo técnico preliminar: documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação.
> **Art. 18. (...)**
> 1ºO estudo técnico preliminar a que se refere o inciso I do caput deste artigo deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, e conterá os seguintes elementos:
> I - descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;
> II - demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração;
> III - requisitos da contratação;
> IV - estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;
> V - levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar;
> VI - estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que

> poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;
> VII - descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;
> VIII - justificativas para o parcelamento ou não da contratação;
> IX - demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;
> X - providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;
> XI - contratações correlatas e/ou interdependentes;
> XII - descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável;
> XIII - posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.
> § 2º O estudo técnico preliminar deverá conter ao menos os elementos previstos nos incisos I, IV, VI, VIII e XIII do § 1º deste artigo e, quando não contemplar os demais elementos previstos no referido parágrafo, apresentar as devidas justificativas.

Sem entrar na analise das informações não juridicas constantes em cada item do Estudo Técnico Preliminar, observa-se que o mesmo aparenta atentar-se a **legislação aplicável;**

Portanto no presente caso, os servidores da área técnica e requisitante e a equipe de planejamento da contratação elaboram o estudo técnico preliminar que apesar de se tratar de documento extremamente técnico, cuja avaliação cabe, em última instância, ao próprio órgão assistido, ele aparentemente contém as previsões necessárias relacionadas no art. 18, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021 de forma parcial.

3.2 DO TERMO DE REFERÊNCIA

Por sua vez a definição de termo de referência está prevista no art. 6º XXIII da Lei nº 14.133/2021:

> Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:
> XXIII - termo de referência: documento necessário para a contratação de bens e serviços, que deve conter os seguintes parâmetros e elementos descritivos:
> a) definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação;
> b) fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar

> esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas;
> c) descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto;
> d) requisitos da contratação;
> e) modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento;
> f) modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade;
> g) critérios de medição e de pagamento;
> h) forma e critérios de seleção do fornecedor;
> i) estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado;
> j) adequação orçamentária;

Segundo a art. 40, §1º da lei, o termo também deve conter, quando for o caso DE compras :

> Art. 40. (...)§ 1º O termo de referência deverá conter os elementos previstos no inciso XXIII do **caput** do art. 6º desta Lei, além das seguintes informações:
> I - especificação do produto, preferencialmente conforme catálogo eletrônico de padronização, observados os requisitos de qualidade, rendimento, compatibilidade, durabilidade e segurança;
> II - indicação dos locais de entrega dos produtos e das regras para recebimentos provisório e definitivo, quando for o caso;
> III - especificação da garantia exigida e das condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso

Especificamente em relação aos serviços, também devem ser observadas as exigências do art. 47, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021 e seguintes:

> Art. 47. As licitações de serviços atenderão aos princípios:
> I - da padronização, considerada a compatibilidade de especificações estéticas, técnicas ou de desempenho;
> II - do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso.
> § 1º Na aplicação do princípio do parcelamento deverão ser considerados:
> I - a responsabilidade técnica;
> II - o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens;
> III - o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.
> § 2º Na licitação de serviços de manutenção e assistência técnica, o edital deverá definir o local de realização dos serviços, admitida a exigência de deslocamento de técnico ao local da repartição ou a exigência de que o contratado tenha unidade de prestação de serviços em distância compatível com as necessidades da Administração.

Sem adentrar na analise das informações não juridicas constantes em cada item do Termo de Referência, observa-se que que ao que tudo indica foi observida a legislação aplicável.

3.3 DA MINUTA DO EDITAL

A minuta de edital foi juntada aos autos e reúne cláusulas e condições essenciais exigidas nos instrumentos da espécie.

Observa-se que a minuta segue modelo elaborado pela Advocacia-Geral da União a qual neste momento não se observou nenhum vicio.

4 CONCLUSÃO

É imperioso frisar que trata-se de um parecer opinativo e que esta Assessoria Jurídica não detém conhecimento especializado nem competência legal para avaliar as questões técnicas sobre os objetos licitados, tais atribuições cabem ao setor técnico, ao qual compete a apuração das alegações e dos fatos ora levantados.

Destarte, essas são as considerações jurídicas a serem feitas sobre o tema, posicionando-se favorável a continuidade do processo licitatório;

É o parecer, salvo melhor juízo.

Irani/SC, 12 de agosto de 2025.

Simão Schmith
Assessor Jurídico
OAB/SC 53.166

Solicitação de Compra/Contratação

Número: 359/2025
Emissão: 12/08/2025

Órgão Orçam.: 2000 - PODER EXECUTIVO
Situação: Liberada

Un. Orçam.: 2002 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Centro de custo: 0001.0020.0001 - Secretaria de Administração

Descrição: REGISTRO DE PREÇO para contratação de empresa especializada para serviços de manutenção, pequenos reparos e melhorias em espaços e estruturas públicas do município de Irani/SC.

Despesas

Despesa	Fonte de recurso	Valor indicado (R$)	Valor bloqueado (R$)
10 - 1 . 2002 . 4 . 123 . 402 . 2.3 . 0 . 339000 - Aplicações	1000 - Recursos Ordinários	0,00	0,00
228 - 1 . 2002 . 4 . 123 . 402 . 2.3 . 0 . 339000 - Aplicações	1100 - Recursos Ordinário não Oriundo de Impostos e	0,00	0,00
293 - 1 . 2002 . 4 . 123 . 402 . 2.3 . 0 . 339000 - Aplicações	195 - Superavit do Exercicio Anterior	0,00	0,00

Itens

Item	Quantidade	Unidade de	Material/Serviço	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	70,00000	HORA	49974 - Pedreiro com encargos complementares	35,59000	2.491,30
2	100,00000	HORA	49975 - Ajudante de pedreiro com encargos complementares	26,66000	2.666,00
3	15,00000	HORA	49976 - Carpinteiro de esquadria com encargos complementares	34,55000	518,25
4	50,00000	HORA	49977 - Ajudante de carpinteiro com encargos complementares	26,44000	1.322,00
5	80,00000	HORA	49978 - Marceneiro com encargos complementares	34,07000	2.725,60
6	70,00000	HORA	49979 - Soldador com encargos complementares	50,23000	3.516,10
7	80,00000	HORA	49980 - Encanador ou bombeiro hidráulico com encargos complementares	33,63000	2.690,40
8	70,00000	HORA	49981 - Serralheiro com encargos complementares	35,29000	2.470,30
9	90,00000	HORA	49982 - Telhadista com encargos complementares	35,96000	3.236,40
10	90,00000	HORA	49983 - Azulejista com encargos complementares	35,39000	3.185,10
				Total geral (R$)	24.821,45

Graciele Ricci Lemes
Secretária de Administração e Finanças

Solicitação de Compra/Contratação

Número: 360/2025
Emissão: 12/08/2025

Órgão Orçam.: 2000 - PODER EXECUTIVO
Situação: Liberada

Un. Orçam.: 2010 - FUNDO DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO

Centro de custo: 0001.0010.0001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

Descrição: REGISTRO DE PREÇO para contratação de empresa especializada para serviços de manutenção, pequenos reparos e melhorias em espaços e estruturas públicas do município de Irani/SC.

Despesas

Despesa	Fonte de recurso	Valor indicado (R$)	Valor bloqueado (R$)
105 - 1 . 2010 . 20 . 606 . 2001 . 2.24 . 0 . 339000 - Aplicações	1000 - Recursos Ordinários	0,00	0,00
108 - 1 . 2010 . 20 . 608 . 2001 . 2.25 . 0 . 339000 - Aplicações	1000 - Recursos Ordinários	0,00	0,00

Itens

Item	Quantidade	Unidade de	Material/Serviço	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	50,00000	HORA	49974 - Pedreiro com encargos complementares	35,59000	1.779,50
2	80,00000	HORA	49975 - Ajudante de pedreiro com encargos complementares	26,66000	2.132,80
3	10,00000	HORA	49976 - Carpinteiro de esquadria com encargos complementares	34,55000	345,50
4	40,00000	HORA	49977 - Ajudante de carpinteiro com encargos complementares	26,44000	1.057,60
5	60,00000	HORA	49978 - Marceneiro com encargos complementares	34,07000	2.044,20
6	70,00000	HORA	49979 - Soldador com encargos complementares	50,23000	3.516,10
7	80,00000	HORA	49980 - Encanador ou bombeiro hidráulico com encargos complementares	33,63000	2.690,40
8	50,00000	HORA	49981 - Serralheiro com encargos complementares	35,29000	1.764,50
9	90,00000	HORA	49982 - Telhadista com encargos complementares	35,96000	3.236,40
10	70,00000	HORA	49983 - Azulejista com encargos complementares	35,39000	2.477,30
				Total geral (R$)	21.044,30

VANDERLEI CANCI
PREFEITO MUNICIPAL

Solicitação de Compra/Contratação

Número: 52/2025
Emissão: 12/08/2025

Órgão Orçam.: 4000 - FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTENCIA SOCIAL DE IRANI
Situação: Liberada

Un. Orçam.: 4001 - FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTENCIA SOCIAL DE IRANI

Centro de custo: 0003 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Descrição: REGISTRO DE PREÇO para contratação de empresa especializada para serviços de manutenção, pequenos reparos e melhorias em espaços e estruturas públicas do município de Irani/SC.

Despesas

Despesa	Fonte de recurso	Valor indicado (R$)	Valor bloqueado (R$)
161 - 3 . 4001 . 8 . 243 . 801 . 2.38 . 0 . 339000 - Aplicações	1000 - Recursos Ordinários	0,00	0,00
162 - 3 . 4001 . 8 . 243 . 801 . 2.38 . 0 . 339000 - Aplicações	3001 - FEAS - Proteção Social Especial	0,00	0,00
163 - 3 . 4001 . 8 . 245 . 801 . 2.37 . 0 . 339000 - Aplicações	53 - Atenção Social Média Complexidade - CREAS	0,00	0,00
164 - 3 . 4001 . 8 . 245 . 801 . 2.37 . 0 . 339000 - Aplicações	1000 - Recursos Ordinários	0,00	0,00
165 - 3 . 4001 . 8 . 245 . 801 . 2.37 . 0 . 339000 - Aplicações	3001 - FEAS - Proteção Social Especial	0,00	0,00
171 - 3 . 4001 . 8 . 245 . 801 . 2.36 . 0 . 339000 - Aplicações	1000 - Recursos Ordinários	0,00	0,00
172 - 3 . 4001 . 8 . 245 . 801 . 2.36 . 0 . 339000 - Aplicações	52 - Atenção Social Basica - CRAS	0,00	0,00
173 - 3 . 4001 . 8 . 245 . 801 . 2.36 . 0 . 339000 - Aplicações	637 - FEAS - Proteção Básica	0,00	0,00
174 - 3 . 4001 . 8 . 245 . 801 . 2.35 . 0 . 339000 - Aplicações	1000 - Recursos Ordinários	0,00	0,00
294 - 3 . 4001 . 8 . 246 . 801 . 2.41 . 0 . 339000 - Aplicações	5015 - IGD Bolsa família	0,00	0,00

Itens

Item	Quantidade	Unidade de	Material/Serviço	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	100,00000	HORA	49974 - Pedreiro com encargos complementares	35,59000	3.559,00
2	150,00000	HORA	49975 - Ajudante de pedreiro com encargos complementares	26,66000	3.999,00
3	25,00000	HORA	49976 - Carpinteiro de esquadria com encargos complementares	34,55000	863,75
4	75,00000	HORA	49977 - Ajudante de carpinteiro com encargos complementares	26,44000	1.983,00
5	125,00000	HORA	49978 - Marceneiro com encargos complementares	34,07000	4.258,75
6	100,00000	HORA	49979 - Soldador com encargos complementares	50,23000	5.023,00
7	125,00000	HORA	49980 - Encanador ou bombeiro hidráulico com encargos complementares	33,63000	4.203,75
8	100,00000	HORA	49981 - Serralheiro com encargos complementares	35,29000	3.529,00
9	150,00000	HORA	49982 - Telhadista com encargos complementares	35,96000	5.394,00
10	100,00000	HORA	49983 - Azulejista com encargos complementares	35,39000	3.539,00
				Total geral (R$)	36.352,25

Vanderlei Canci
Gestor
CPF 625.835.819-53

Solicitação de Compra/Contratação

Número: 363/2025
Emissão: 12/08/2025

Órgão Orçam.:
Situação: Liberada

Un. Orçam.:

Centro de custo:

Descrição: REGISTRO DE PREÇO para contratação de empresa especializada para serviços de manutenção, pequenos reparos e melhorias em espaços e estruturas públicas do município de Irani/SC.

Despesas

Despesa	Fonte de recurso	Valor indicado (R$)	Valor bloqueado (R$)
24 - 1 . 2004 . 12 . 361 . 1201 . 2.8 . 0 . 319000 - Aplicações	1001 - Educação	0,00	0,00
26 - 1 . 2004 . 12 . 361 . 1201 . 2.8 . 0 . 339000 - Aplicações	1001 - Educação	0,00	0,00
28 - 1 . 2004 . 12 . 361 . 1201 . 2.8 . 0 . 339000 - Aplicações	58 - Salário Educação	0,00	0,00
31 - 1 . 2004 . 12 . 361 . 1201 . 2.9 . 0 . 339000 - Aplicações	1001 - Educação	0,00	0,00
32 - 1 . 2004 . 12 . 361 . 1201 . 2.9 . 0 . 339000 - Aplicações	19 - Fundeb	0,00	0,00
46 - 1 . 2004 . 12 . 365 . 1201 . 2.14 . 0 . 339000 - Aplicações	1001 - Educação	0,00	0,00
47 - 1 . 2004 . 12 . 365 . 1201 . 2.14 . 0 . 339000 - Aplicações	19 - Fundeb	0,00	0,00
48 - 1 . 2004 . 12 . 365 . 1201 . 2.14 . 0 . 339000 - Aplicações	58 - Salário Educação	0,00	0,00
63 - 1 . 2004 . 12 . 122 . 1201 . 2.17 . 0 . 339000 - Aplicações	1001 - Educação	0,00	0,00
64 - 1 . 2004 . 12 . 122 . 1201 . 2.17 . 0 . 339000 - Aplicações	19 - Fundeb	0,00	0,00
66 - 1 . 2004 . 27 . 812 . 2701 . 2.18 . 0 . 339000 - Aplicações	1000 - Recursos Ordinários	0,00	0,00
94 - 1 . 2012 . 13 . 392 . 1301 . 2.28 . 0 . 339000 - Aplicações	1063 - EVENTOS MUNICIPAIS	0,00	0,00
95 - 1 . 2012 . 13 . 392 . 1301 . 2.28 . 0 . 339000 - Aplicações	1100 - Recursos Ordinário não Oriundo de Impostos e	0,00	0,00
321 - 1 . 2012 . 13 . 392 . 1301 . 2.28 . 0 . 339000 - Aplicações	1000 - Recursos Ordinários	0,00	0,00

Itens

Item	Quantidade	Unidade de	Material/Serviço	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	100,00000	HORA	49974 - Pedreiro com encargos complementares	35,59000	3.559,00
2	150,00000	HORA	49975 - Ajudante de pedreiro com encargos complementares	26,66000	3.999,00
3	25,00000	HORA	49976 - Carpinteiro de esquadria com encargos complementares	34,55000	863,75
4	75,00000	HORA	49977 - Ajudante de carpinteiro com encargos complementares	26,44000	1.983,00
5	125,00000	HORA	49978 - Marceneiro com encargos complementares	34,07000	4.258,75
6	100,00000	HORA	49979 - Soldador com encargos complementares	50,23000	5.023,00
7	125,00000	HORA	49980 - Encanador ou bombeiro hidráulico com encargos complementares	33,63000	4.203,75
8	100,00000	HORA	49981 - Serralheiro com encargos complementares	35,29000	3.529,00
9	150,00000	HORA	49982 - Telhadista com encargos complementares	35,96000	5.394,00
10	100,00000	HORA	49983 - Azulejista com encargos complementares	35,39000	3.539,00
				Total geral (R$)	36.352,25

ORDENADOR DA DESPESA

Solicitação de Compra/Contratação

Número: 364/2025
Emissão: 12/08/2025

Órgão Orçam.: 2000 - PODER EXECUTIVO
Situação: Liberada

Un. Orçam.: 2003 - SECRETARIA DE INDUSTRIA COMÉRCIO E SERVIÇOS

Centro de custo: 0001.0021.0002 - Industria e Comérico

Descrição: REGISTRO DE PREÇO para contratação de empresa especializada para serviços de manutenção, pequenos reparos e melhorias em espaços e estruturas públicas do município de Irani/SC.

Despesas

Despesa	Fonte de recurso	Valor indicado (R$)	Valor bloqueado (R$)
16 - 1 . 2003 . 22 . 661 . 2201 . 2.5 . 0 . 339000 - Aplicações	1000 - Recursos Ordinários	0,00	0,00
253 - 1 . 2003 . 22 . 661 . 2201 . 2.5 . 0 . 339000 - Aplicações	195 - Superavit do Exercicio Anterior	0,00	0,00

Itens

Item	Quantidade	Unidade de	Material/Serviço	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	30,00000	HORA	49974 - Pedreiro com encargos complementares	35,59000	1.067,70
2	40,00000	HORA	49975 - Ajudante de pedreiro com encargos complementares	26,66000	1.066,40
3	15,00000	HORA	49976 - Carpinteiro de esquadria com encargos complementares	34,55000	518,25
4	40,00000	HORA	49977 - Ajudante de carpinteiro com encargos complementares	26,44000	1.057,60
5	60,00000	HORA	49978 - Marceneiro com encargos complementares	34,07000	2.044,20
6	40,00000	HORA	49979 - Soldador com encargos complementares	50,23000	2.009,20
7	65,00000	HORA	49980 - Encanador ou bombeiro hidráulico com encargos complementares	33,63000	2.185,95
8	30,00000	HORA	49981 - Serralheiro com encargos complementares	35,29000	1.058,70
9	40,00000	HORA	49982 - Telhadista com encargos complementares	35,96000	1.438,40
10	40,00000	HORA	49983 - Azulejista com encargos complementares	35,39000	1.415,60
				Total geral (R$)	13.862,00

THIZA FERREIRA DA SILVA
SECRETÁRIA DE IND. E COMÉRCIO

Solicitação de Compra/Contratação

Número: 368/2025
Emissão: 12/08/2025

Órgão Orçam.:
Situação: Liberada

Un. Orçam.:

Centro de custo:

Descrição: REGISTRO DE PREÇO para contratação de empresa especializada para serviços de manutenção, pequenos reparos e melhorias em espaços e estruturas públicas do município de Irani/SC.

Despesas

Despesa	Fonte de recurso	Valor indicado (R$)	Valor bloqueado (R$)
117 - 1 . 2017 . 17 . 512 . 1701 . 2.33 . 0 . 339000 - Aplicações	1087 - Saneamento Básico	0,00	0,00
119 - 1 . 2017 . 17 . 512 . 1701 . 2.33 . 0 . 339000 - Aplicações	1000 - Recursos Ordinários	0,00	0,00
121 - 1 . 2016 . 8 . 243 . 1502 . 2.32 . 0 . 339000 - Aplicações	1000 - Recursos Ordinários	0,00	0,00
127 - 1 . 2016 . 6 . 181 . 1502 . 2.31 . 0 . 339000 - Aplicações	1065 - CONVÊNIO BOMBEIROS MILITARES	0,00	0,00
129 - 1 . 2016 . 6 . 181 . 1502 . 2.31 . 0 . 339000 - Aplicações	155 - Convênio Trânsito - (Policia Civil)	0,00	0,00
130 - 1 . 2016 . 6 . 181 . 1502 . 2.31 . 0 . 339000 - Aplicações	1000 - Recursos Ordinários	0,00	0,00
139 - 1 . 2007 . 6 . 182 . 1502 . 2.21 . 0 . 339000 - Aplicações	1000 - Recursos Ordinários	0,00	0,00
276 - 1 . 2016 . 6 . 181 . 1502 . 2.31 . 0 . 339000 - Aplicações	668 - SUPERAVIT CONVENIO TRANSITO POLÍCIA CIVIL	0,00	0,00
277 - 1 . 2016 . 6 . 181 . 1502 . 2.31 . 0 . 339000 - Aplicações	642 - Superavit Convênio Trânsito - (Policia Militar)	0,00	0,00
290 - 1 . 2001 . 4 . 122 . 402 . 2.2 . 0 . 339000 - Aplicações	195 - Superavit do Exercicio Anterior	0,00	0,00

Itens

Item	Quantidade	Unidade de	Material/Serviço	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	80,00000	HORA	49974 - Pedreiro com encargos complementares	35,59000	2.847,20
2	120,00000	HORA	49975 - Ajudante de pedreiro com encargos complementares	26,66000	3.199,20
3	20,00000	HORA	49976 - Carpinteiro de esquadria com encargos complementares	34,55000	691,00
4	60,00000	HORA	49977 - Ajudante de carpinteiro com encargos complementares	26,44000	1.586,40
5	100,00000	HORA	49978 - Marceneiro com encargos complementares	34,07000	3.407,00
6	80,00000	HORA	49979 - Soldador com encargos complementares	50,23000	4.018,40
7	100,00000	HORA	49980 - Encanador ou bombeiro hidráulico com encargos complementares	33,63000	3.363,00
8	90,00000	HORA	49981 - Serralheiro com encargos complementares	35,29000	3.176,10
9	120,00000	HORA	49982 - Telhadista com encargos complementares	35,96000	4.315,20
10	80,00000	HORA	49983 - Azulejista com encargos complementares	35,39000	2.831,20
				Total geral (R$)	29.434,70

ORDENADOR DA DESPESA

Solicitação de Compra/Contratação

Número: 65/2025
Emissão: 12/08/2025

Órgão Orçam.: 3000 - FUNDO MUN. DE SAUDE
Situação: Liberada

Un. Orçam.: 3001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IRANI

Centro de custo: 0002.0001 - SECRETARIA DE SAUDE

Descrição: REGISTRO DE PREÇO para contratação de empresa especializada para serviços de manutenção, pequenos reparos e melhorias em espaços e estruturas públicas do município de Irani/SC.

Despesas

Despesa	Fonte de recurso	Valor indicado (R$)	Valor bloqueado (R$)
180 - 2 . 3001 . 10 . 122 . 1001 . 2.42 . 0 . 339000 - Aplicações	1002 - Saude	0,00	0,00
189 - 2 . 3001 . 10 . 301 . 1001 . 2.43 . 0 . 339000 - Aplicações	1002 - Saude	0,00	0,00
279 - 2 . 3001 . 10 . 301 . 1001 . 2.43 . 0 . 339000 - Aplicações	4046 - Superavit Emenda Individual - Incremento temp	0,00	0,00

Itens

Item	Quantidade	Unidade de	Material/Serviço	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	120,00000	HORA	49974 - Pedreiro com encargos complementares	35,59000	4.270,80
2	220,00000	HORA	49975 - Ajudante de pedreiro com encargos complementares	26,66000	5.865,20
3	30,00000	HORA	49976 - Carpinteiro de esquadria com encargos complementares	34,55000	1.036,50
4	90,00000	HORA	49977 - Ajudante de carpinteiro com encargos complementares	26,44000	2.379,60
5	150,00000	HORA	49978 - Marceneiro com encargos complementares	34,07000	5.110,50
6	120,00000	HORA	49979 - Soldador com encargos complementares	50,23000	6.027,60
7	150,00000	HORA	49980 - Encanador ou bombeiro hidráulico com encargos complementares	33,63000	5.044,50
8	120,00000	HORA	49981 - Serralheiro com encargos complementares	35,29000	4.234,80
9	180,00000	HORA	49982 - Telhadista com encargos complementares	35,96000	6.472,80
10	80,00000	HORA	49983 - Azulejista com encargos complementares	35,39000	2.831,20
				Total geral (R$)	43.273,50

Rubia Magnabosco
Secretária Municipal de Saúde
CPF 022.088.039-57

Solicitação de Compra/Contratação

Número: 365/2025
Emissão: 12/08/2025

Órgão Orçam.: 2000 - PODER EXECUTIVO
Situação: Liberada

Un. Orçam.: 2005 - SECRETARIA DE TRANSPORTES

Centro de custo: 0001.0019 - Secretaria de Transportes

Descrição: REGISTRO DE PREÇO para contratação de empresa especializada para serviços de manutenção, pequenos reparos e melhorias em espaços e estruturas públicas do município de Irani/SC.

Despesas

Despesa	Fonte de recurso	Valor indicado (R$)	Valor bloqueado (R$)
79 - 1 . 2005 . 26 . 782 . 2601 . 2.19 . 0 . 339000 - Aplicações	1000 - Recursos Ordinários	0,00	0,00
80 - 1 . 2005 . 26 . 782 . 2601 . 2.19 . 0 . 339000 - Aplicações	45 - FEP - Fundo especial do Petróleo	0,00	0,00
81 - 1 . 2005 . 26 . 782 . 2601 . 2.19 . 0 . 339000 - Aplicações	16 - CIDE	0,00	0,00

Itens

Item	Quantidade	Unidade de	Material/Serviço	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	90,00000	HORA	49974 - Pedreiro com encargos complementares	35,59000	3.203,10
2	120,00000	HORA	49975 - Ajudante de pedreiro com encargos complementares	26,66000	3.199,20
3	20,00000	HORA	49976 - Carpinteiro de esquadria com encargos complementares	34,55000	691,00
4	60,00000	HORA	49977 - Ajudante de carpinteiro com encargos complementares	26,44000	1.586,40
5	100,00000	HORA	49978 - Marceneiro com encargos complementares	34,07000	3.407,00
6	80,00000	HORA	49979 - Soldador com encargos complementares	50,23000	4.018,40
7	100,00000	HORA	49980 - Encanador ou bombeiro hidráulico com encargos complementares	33,63000	3.363,00
8	80,00000	HORA	49981 - Serralheiro com encargos complementares	35,29000	2.823,20
9	150,00000	HORA	49982 - Telhadista com encargos complementares	35,96000	5.394,00
10	80,00000	HORA	49983 - Azulejista com encargos complementares	35,39000	2.831,20
				Total geral (R$)	30.516,50

DILSON LUIZ FARINELLA
SECRETÁRIO DE TRANSPORTES

Solicitação de Compra/Contratação

Número: 367/2025
Emissão: 12/08/2025

Órgão Orçam.: 2000 - PODER EXECUTIVO
Situação: Liberada

Un. Orçam.: 2003 - SECRETARIA DE INDUSTRIA COMÉRCIO E SERVIÇOS

Centro de custo: 0001.0021.0003 - Turismo

Descrição: REGISTRO DE PREÇO para contratação de empresa especializada para serviços de manutenção, pequenos reparos e melhorias em espaços e estruturas públicas do município de Irani/SC.

Despesas

Despesa	Fonte de recurso	Valor indicado (R$)	Valor bloqueado (R$)
18 - 1 . 2003 . 23 . 695 . 2301 . 2.6 . 0 . 339000 - Aplicações	1000 - Recursos Ordinários	0,00	0,00

Itens

Item	Quantidade	Unidade de	Material/Serviço	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	70,00000	HORA	49974 - Pedreiro com encargos complementares	35,59000	2.491,30
2	100,00000	HORA	49975 - Ajudante de pedreiro com encargos complementares	26,66000	2.666,00
3	20,00000	HORA	49976 - Carpinteiro de esquadria com encargos complementares	34,55000	691,00
4	50,00000	HORA	49977 - Ajudante de carpinteiro com encargos complementares	26,44000	1.322,00
5	100,00000	HORA	49978 - Marceneiro com encargos complementares	34,07000	3.407,00
6	60,00000	HORA	49979 - Soldador com encargos complementares	50,23000	3.013,80
7	75,00000	HORA	49980 - Encanador ou bombeiro hidráulico com encargos complementares	33,63000	2.522,25
8	70,00000	HORA	49981 - Serralheiro com encargos complementares	35,29000	2.470,30
9	100,00000	HORA	49982 - Telhadista com encargos complementares	35,96000	3.596,00
10	80,00000	HORA	49983 - Azulejista com encargos complementares	35,39000	2.831,20
				Total geral (R$)	25.010,85

THIZA FERREIRA DA SILVA
SECRETÁRIA DE IND. E COMÉRCIO

Solicitação de Compra/Contratação

Número: 366/2025
Emissão: 12/08/2025

Órgão Orçam.: 2000 - PODER EXECUTIVO
Situação: Liberada

Un. Orçam.: 2013 - SECRETARIA DE URBANISMO E OBRAS

Centro de custo: 0001.0022.0004 - Secretaria de Urbanismo

Descrição: REGISTRO DE PREÇO para contratação de empresa especializada para serviços de manutenção, pequenos reparos e melhorias em espaços e estruturas públicas do município de Irani/SC.

Despesas

Despesa	Fonte de recurso	Valor indicado (R$)	Valor bloqueado (R$)
85 - 1 . 2013 . 15 . 452 . 1501 . 2.29 . 0 . 339000 - Aplicações	17 - COSIP	0,00	0,00
86 - 1 . 2013 . 15 . 452 . 1501 . 2.29 . 0 . 339000 - Aplicações	1100 - Recursos Ordinário não Oriundo de Impostos e	0,00	0,00
87 - 1 . 2013 . 15 . 452 . 1501 . 2.29 . 0 . 339000 - Aplicações	56 - Convenio Transito	0,00	0,00
88 - 1 . 2013 . 15 . 452 . 1501 . 2.29 . 0 . 339000 - Aplicações	26 - TRANSFERENCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	0,00	0,00

Itens

Item	Quantidade	Unidade de	Material/Serviço	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	90,00000	HORA	49974 - Pedreiro com encargos complementares	35,59000	3.203,10
2	120,00000	HORA	49975 - Ajudante de pedreiro com encargos complementares	26,66000	3.199,20
3	20,00000	HORA	49976 - Carpinteiro de esquadria com encargos complementares	34,55000	691,00
4	60,00000	HORA	49977 - Ajudante de carpinteiro com encargos complementares	26,44000	1.586,40
5	100,00000	HORA	49978 - Marceneiro com encargos complementares	34,07000	3.407,00
6	80,00000	HORA	49979 - Soldador com encargos complementares	50,23000	4.018,40
7	100,00000	HORA	49980 - Encanador ou bombeiro hidráulico com encargos complementares	33,63000	3.363,00
8	90,00000	HORA	49981 - Serralheiro com encargos complementares	35,29000	3.176,10
9	130,00000	HORA	49982 - Telhadista com encargos complementares	35,96000	4.674,80
10	80,00000	HORA	49983 - Azulejista com encargos complementares	35,39000	2.831,20
				Total geral (R$)	30.150,20

GABRIELA FERNANDA GRISA
SECRETÁRIA DE URBANISMO E OBRAS

Diário Oficial
Municípios de Santa Catarina

Quarta-feira, 13 de agosto de 2025 às 14:00, Florianópolis - SC

PUBLICAÇÃO

Nº 7495683: AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO N 48/2025

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge)

DFE7FDE52EAD78631CDF5848DE797B7EF9D6321C

ENTIDADE

Prefeitura municipal de Irani

MUNICÍPIO

Irani

https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/?q=id:7495683

CIGA - Consórcio de Inovação na Gestão Pública
Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 102, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC
https://www.diariomunicipal.sc.gov.br

ICP Brasil Assinado Digitalmente por Consórcio de Inovação na Gestão Pública Municipal - CIGA

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE IRANI

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 148/2025

MODALIDADE Pregão Eletrônico PE 48/2025

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge): DFE7FDE52EAD78631CDF5848DE797B7EF9D6321C

O MUNICÍPIO DE IRANI torna público, que fará Licitação na MODALIDADE Pregão Eletrônico para o **REGISTRO DE PREÇOS** para contratação de empresa especializada para serviços de manutenção, pequenos reparos e melhorias em espaços e estruturas públicas do município de Irani/SC.

Recebimento da proposta: até às 08:30hrs do dia 27/08/2025

Abertura: às 09:00hrs do dia 27/08/2025.

Informações complementares: Edital em inteiro teor está à disposição dos interessados na home page www.irani.sc.gov.br, link "Licitações". E demais informações poderão ser obtidos de segunda a sexta-feira no Setor de Compras e Licitações na Prefeitura Municipal de Irani - Rua Eilirio De Gregori, 207, Centro - no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min, pelo telefone: (49) 3432-3200, ou ainda pelo e-mail licitacao@irani.sc.gov.br.

Irani-SC, 13 de agosto de 2025.

VANDERLEI CANCI – PREFEITO MUNICIPAL